



SUMÁRIO

<b>Tribunal Pleno</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
Atas.....	1
Acórdãos .....	1
<b>Primeira Câmara</b> .....	<b>17</b>
Pautas .....	17
Atas.....	17
Acórdãos .....	17
<b>Segunda Câmara</b> .....	<b>17</b>
Pautas .....	17
Atas.....	17
Acórdãos .....	17
<b>Corregedoria Geral</b> .....	<b>17</b>
Despachos.....	17
Editais.....	17
<b>Atos de Relatoria</b> .....	<b>17</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	17
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	21
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	21
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	22
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	24
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	24
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO* .....	24
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	24
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	26
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	29
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	30
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	31
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b> .....	<b>31</b>
<b>Extratos de Distribuição</b> .....	<b>32</b>
<b>Editais</b> .....	<b>32</b>
<b>Despachos</b> .....	<b>32</b>
<b>Atos Normativos</b> .....	<b>33</b>
<b>Informativos de Licitações</b> .....	<b>33</b>
<b>Gabinete da Presidência</b> .....	<b>33</b>
Despachos.....	33
Portarias .....	33
<b>Composição Biênio 2013/2014</b> .....	<b>33</b>
Tribunal Pleno .....	33
Primeira Câmara .....	33
Segunda Câmara .....	33
Corregedoria Geral.....	33
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	33
Administrativo .....	33

O proponente é parte legítima para apresentar a proposta normativa, segundo o art. 194, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, estando presentes os requisitos legais atinentes à matéria, VOTO pela aprovação da presente proposta de Instrução Normativa, que trata do Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Aprovar a presente proposta de Instrução Normativa, que trata do Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2014 – Sessão nº 7.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Dispõe sobre o Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR, instrumento para fiscalização, a distância, de atos de gestão das entidades de Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 187, II, 193 a 196 e 257, do Regimento Interno, e no art. 15 da Resolução nº 23/2010,

RESOLVE

Art. 1º O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR, instrumento para fiscalização, a distância, de atos de gestão das entidades da Administração Pública Municipal, por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), será efetivado conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O PROAR terá por fonte os dados disponíveis em quaisquer bases de informações da rede própria do Tribunal, podendo, ainda, se subsidiar de dados externos de bases de outros órgãos parceiros ou de livre disponibilidade na rede mundial de computadores, conforme as exigências do produto esperado na aplicação do procedimento.

Art. 2º A Diretoria de Contas Municipais realizará acompanhamento remoto rotineiro, nos termos desta Instrução Normativa, abrangendo assuntos não integrantes do escopo da prestação de contas anual, ou diante de fatos que evidenciem incorreções, falhas, distorções ou riscos à gestão, independentemente de provocação, ressalvadas as determinações da Presidência do Tribunal para atuações específicas.

Art. 3º Na ocorrência de fatos que ensejem necessidade de esclarecimentos, será encaminhada comunicação contendo a descrição do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, pela Diretoria de Contas Municipais, via mensagem eletrônica, diretamente ao gestor cadastrado no sistema do Tribunal e ao responsável pelo controle interno.

Art. 4º A manifestação dos responsáveis mencionados no art. 3º sobre o APA será realizada exclusivamente na página do Tribunal na rede mundial de computadores.

§ 1º A manifestação dos responsáveis quanto ao APA deverá ser apresentada dentro do prazo disponibilizado na comunicação referida neste artigo.

§ 2º A postagem da manifestação referida neste artigo será realizada na área especificamente reservada ao programa SGA, mediante acesso controlado por senha de segurança, surtindo efeito de declaração formal da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 5º O PROAR tem a finalidade de oportunizar manifestações necessárias ao esclarecimento do APA, somente gerando processo na hipótese da manifestação ser considerada insatisfatória.

§ 1º Tendo em vista a natureza prévia do PROAR, o sistema na rede mundial de computadores somente admitirá uma única manifestação para cada comunicação de APA, devendo-se eventuais complementações ou aditamentos serem apresentados no respectivo processo gerado na hipótese do caput.

§ 2º Na fase de comunicação do APA, o sistema referido no § 1º deste artigo não permitirá respostas intempestivas sendo que, expirado o prazo concedido para a manifestação, será adotada a medida prevista no inciso III do art. 6º.

Art. 6º Expirado o prazo para manifestação com postagem das justificativas e esclarecimentos, ou mesmo sem esta, a unidade técnica efetuará a conclusão intermediária da ocorrência objeto do APA, adotando os seguintes parâmetros:

I - considerados satisfatórios os esclarecimentos e justificativas, será encerrada a ocorrência, não sendo gerado processo;

II - considerados insatisfatórios os esclarecimentos e justificativas, será aberta Comunicação de Irregularidade na forma do Regimento Interno, para fins de autuação, instrução, julgamento, cumprimento das deliberações e encerramento do processo;

III - na falta de manifestação dos responsáveis, será aberta Comunicação de Irregularidade, na forma do Regimento Interno, para fins de autuação, instrução, julgamento e imputação da multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

IV - quando a verificação da regularização do objeto do questionamento não for possível pelo método de acompanhamento remoto ou depender de adoção de

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 51421/14

ASSUNTO: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 539/14 - TRIBUNAL PLENO

Proposição de Instrução Normativa – Procedimento de Acompanhamento Remoto – art. 257, do Regimento Interno – legitimidade do proponente – art. 194, do Regimento Interno – Pela aprovação da proposta nos termos apresentados.

Trata o presente protocolado de proposição de Instrução Normativa para apreciação do Tribunal Pleno, que versando sobre o Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR, instrumento para fiscalização à distância de atos de gestão das entidades da Administração Pública Municipal.

De conformidade com os arts. 193 e 257, do Regimento Interno, a Instrução Normativa é o ato legal para disciplinar o assunto em questão.



providências futuras, o respectivo APA será incluído no Plano Anual de Fiscalização, para monitoramento ou inspeção.

Parágrafo único. O ato instrutivo elaborado na análise da prestação de contas anual conterá o escopo dos assuntos abrangidos pelo PROAR, aplicado no período correspondente a tais contas, e dele deverão constar, ainda, os processos abertos conforme as hipóteses dos incisos II, III e IV.

Art. 7º O PROAR será efetivado pela unidade técnica do Tribunal, expedindo-se tantas comunicações de APA quanto sejam os fatos que ensejarem a necessidade de esclarecimentos.

Art. 8º Os achados levantados com a aplicação do PROAR serão mantidos em cadastro para efeito de memória, registro e eventuais impactos nas prestações de contas dos respectivos gestores.

Art. 9º A exposição de motivos ou o ofício de encaminhamento do projeto de Instrução Normativa do escopo da Prestação de Contas Anual será acompanhada(o) de relatório contendo descrição dos assuntos examinados e a relação de apontamentos preliminares de acompanhamentos realizados no exercício, cuja análise da unidade técnica tenha concluído pelo encerramento da ocorrência, face à não conversão em processos, devido ao satisfatório esclarecimento dos questionamentos.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCESSO Nº: 68324/14**

**ASSUNTO: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 540/14 - Tribunal Pleno**

Proposição de Instrução Normativa – Agenda de Obrigações do exercício de 2014 – art. 194 do Regimento Interno – pela aprovação da proposta nos termos apresentados.

Trata o presente protocolado de proposição de Instrução Normativa para apreciação do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações das entidades municipais para o exercício de 2014.

De conformidade com o artigo 216-A, do Regimento Interno da Casa, a Instrução Normativa é o ato legal para disciplinar o assunto em questão.

O proponente é parte legítima para apresentar a proposta normativa, conforme o artigo 194, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, estando presentes os requisitos legais atinentes à matéria, VOTO pela aprovação da presente proposta de Instrução Normativa que dispõe sobre a Agenda de Obrigações das entidades municipais para o exercício de 2014.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Aprovar a presente proposta de Instrução Normativa que dispõe sobre a Agenda de Obrigações das entidades municipais para o exercício de 2014.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2014 – Sessão nº 7.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Dispõe sobre a Agenda de Obrigações para o exercício de 2014, a ser observada pelos Municípios do Estado do Paraná, suas respectivas entidades da Administração Direta e Indireta, Empresas Estatais e Consórcios Intermunicipais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, e com base nos arts. 187, II, 193 a 196, e 216-A, também do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Agenda de Obrigações relativa aos eventos de competência do exercício de 2014, na forma dos Anexos desta Instrução Normativa, respectivos às seguintes aplicabilidades:

I – ANEXO I: Poder Executivo de Municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes ou mais;

II – ANEXO II: Poder Executivo de Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

III – ANEXO III: Poder Legislativo de Municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes ou mais;

IV – ANEXO IV: Poder Legislativo de Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V – ANEXO V: Empresas estatais e consórcios intermunicipais, aplicável inclusive às fundações públicas com personalidade jurídica de direito privado e aos serviços sociais autônomos de mesma natureza jurídica;

VI – ANEXO VI: Agenda de Obrigações Resumida 2014 – Poderes Executivos e Legislativos;

VII – ANEXO VII: Agenda de Obrigações Resumida 2014 – Empresas Estatais e Consórcios Intermunicipais.

§ 1º Os prazos contidos no anexo I aplicam-se igualmente aos municípios com

população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, quando incursos na obrigatoriedade de elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal na periodicidade quadrimestral, por extrapolação de limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 2º As obrigações relacionadas no Anexo V aplicam-se a todas as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais, mesmo as que não sejam dependentes para efeito da LRF.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PODER EXECUTIVO

Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/01/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2013. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
27/01/14	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2013 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Terceiro Quadrimestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Sexto Bimestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Sexto Bimestre de 2013, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
31/01/14	Efetuar fechamento do mês de dezembro de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2013 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Sexto Bimestre de 2013.
05/02/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de janeiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
28/02/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
28/02/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
28/02/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado dos Poderes Municipais, correspondente ao ano de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
06/03/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
06/03/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de fevereiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/03/14	Efetuar a remessa do Primeiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/03/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Primeiro Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANEXO I

PODER EXECUTIVO

Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
30/03/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Primeiro Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
31/03/14	Protocolar no Tribunal de Contas, os documentos da Prestação de Contas Anual de 2013.
07/04/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Primeiro Bimestre de 2014.
07/04/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de março de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.



05/05/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de abril de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/05/14	Efetuar a remessa do Segundo Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/05/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Segundo Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Segundo Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
30/05/14	Efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
31/05/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
31/05/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2014 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Segundo Bimestre de 2014.
05/06/14	Firmar Declaração na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
05/06/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de maio de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/06/14	Efetuar o fechamento dos meses de março e abril de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

ANEXO I  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
07/07/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de junho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/07/14	Efetuar a remessa do Terceiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/07/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Terceiro Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Terceiro Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
31/07/14	Efetuar o fechamento dos meses de maio e junho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/08/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Terceiro Bimestre de 2014.
05/08/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de julho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
01/09/14	Efetuar o fechamento do mês de julho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/09/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de agosto de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/09/14	Efetuar a remessa do Quarto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Segundo Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

30/09/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Quarto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Quarto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
30/09/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2014.
30/09/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2014.
30/09/14	Efetuar o fechamento do mês de agosto de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
06/10/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2014 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Quarto Bimestre de 2014.

ANEXO I  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/10/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Segundo Quadrimestre de 2014.
06/10/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de setembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
31/10/14	Efetuar o fechamento do mês de setembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/11/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de outubro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/11/14	Efetuar a remessa do Quinto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/11/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Quinto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/11/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Quinto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
01/12/14	Efetuar o fechamento do mês de outubro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/12/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Quinto Bimestre de 2014.
05/12/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de novembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
2015	
05/01/15	Efetuar o fechamento do mês de novembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/01/15	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/01/15	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Terceiro Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/15	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Sexto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANEXO I  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Sexto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.



02/02/15	Efetuar o fechamento do mês de dezembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2014 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Sexto Bimestre de 2014.
28/02/15	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2014.
28/02/15	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2014.
28/02/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado dos Poderes Municipais, correspondente ao ano de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
05/03/15	Firmar Declaração na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2014.

ANEXO II  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/01/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2013. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
27/01/14	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2013 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Segundo Semestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Sexto Bimestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Sexto Bimestre de 2013, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
31/01/14	Efetuar fechamento do mês de dezembro de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2013 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Sexto Bimestre de 2013.
05/02/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de janeiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
28/02/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
28/02/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado dos Poderes Municipais, correspondente ao ano de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
28/02/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
06/03/14	Firmar Declaração na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
06/03/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de fevereiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/03/14	Efetuar a remessa do Primeiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/03/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Primeiro Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/03/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Primeiro Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.

ANEXO II  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
31/03/14	Protocolar, no Tribunal de Contas, os documentos da Prestação de Contas Anual de 2013.

07/04/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Primeiro Bimestre de 2014.
07/04/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de março de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
05/05/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de abril de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/05/14	Efetuar a remessa do Segundo Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/05/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Segundo Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Segundo Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
30/05/14	Efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
31/05/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
31/05/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Segundo Bimestre de 2014.
05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
05/06/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de maio de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/06/14	Efetuar o fechamento dos meses de março e abril de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
07/07/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de junho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/07/14	Efetuar a remessa do Terceiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Primeiro Semestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANEXO II  
PODER EXECUTIVO  
Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
30/07tc/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Terceiro Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Terceiro Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
31/07/14	Efetuar o fechamento dos meses de maio e junho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/08/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Semestre de 2014 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Terceiro Bimestre de 2014.
05/08/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de julho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
01/09/14	Efetuar o fechamento do mês de julho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).



05/09/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de agosto de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/09/14	Efetuar a remessa do Quarto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/09/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Quarto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Quarto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
30/09/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2014.
30/09/14	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2014.
30/09/14	Efetuar o fechamento do mês de agosto de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
06/10/14	Firmar Declaração na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Quarto Bimestre de 2014.
06/10/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Segundo Quadrimestre de 2014.
06/10/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de setembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
31/10/14	Efetuar o fechamento do mês de setembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

ANEXO II  
PODER EXECUTIVO

Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
05/11/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de outubro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/11/14	Efetuar a remessa do Quinto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/11/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Quinto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/11/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Quinto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
01/12/14	Efetuar o fechamento do mês de outubro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/12/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Quinto Bimestre de 2014.
05/12/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de novembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
2015	
05/01/15	Efetuar o fechamento do mês de novembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/01/15	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/01/15	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, correspondente ao Segundo Semestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/01/15	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao Sexto Bimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo ao Sexto Bimestre de 2014, em decorrência do comando contido no art. 18, da Instrução Normativa nº 36/2009.
02/02/15	Efetuar o fechamento do mês de dezembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2014 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao Sexto Bimestre de 2014.

ANEXO II  
PODER EXECUTIVO

Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
28/02/15	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2014.
28/02/15	Realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2014.
28/02/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado dos Poderes Municipais, correspondente ao ano de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
05/03/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2014.

ANEXO III  
PODER LEGISLATIVO

Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/01/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2013. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
27/01/14	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2013 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Terceiro Quadrimestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
31/01/14	Efetuar fechamento do mês de dezembro de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2013.
05/02/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de janeiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
06/03/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
06/03/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de fevereiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/03/14	Efetuar a remessa do Primeiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
31/03/14	Protocolar, no Tribunal de Contas, os documentos da Prestação de Contas Anual de 2013. Esta exigência é aplicável inclusive às Câmaras cuja contabilidade é centralizada na Prefeitura.
07/04/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de março de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
05/05/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de abril de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/05/14	Efetuar a remessa do Segundo Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.



30/05/14	Efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2014.

ANEXO III  
PODER LEGISLATIVO  
Municípios com 50.000 habitantes ou mais

05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2014.
05/06/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de maio de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/06/14	Efetuar o fechamento dos meses de março e abril de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
07/07/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de junho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/07/14	Efetuar a remessa do Terceiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
31/07/14	Efetuar o fechamento dos meses de maio e junho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/08/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de julho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
01/09/14	Efetuar o fechamento do mês de julho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/09/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de agosto de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/09/14	Efetuar a remessa do Quarto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Segundo Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
30/09/14	Efetuar o fechamento do mês de agosto de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
06/10/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2014.
06/10/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Segundo Quadrimestre de 2014.
06/10/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de setembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
31/10/14	Efetuar o fechamento do mês de setembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

ANEXO III  
PODER LEGISLATIVO  
Municípios com 50.000 habitantes ou mais

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
05/11/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de outubro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/11/14	Efetuar a remessa do Quinto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
01/12/14	Efetuar o fechamento do mês de outubro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

05/12/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de novembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
2015	
05/01/15	Efetuar o fechamento do mês de novembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/01/15	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/01/15	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Terceiro Quadrimestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
02/02/15	Efetuar o fechamento do mês de dezembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2014.
05/03/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2014.

ANEXO IV  
PODER LEGISLATIVO  
Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/01/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2013. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
27/01/14	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2013 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Segundo Semestre de 2013, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
31/01/14	Efetuar fechamento do mês de dezembro de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2013.
05/02/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de janeiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
06/03/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2013.
06/03/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de fevereiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/03/14	Efetuar a remessa do Primeiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
31/03/14	Protocolar, no Tribunal de Contas, os documentos da Prestação de Contas Anual de 2013. Esta exigência é aplicável inclusive às Câmaras cuja contabilidade é centralizada na Prefeitura.
07/04/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de março de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
05/05/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de abril de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/05/14	Efetuar a remessa do Segundo Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/05/14	Efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/06/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2014.



ANEXO IV  
PODER LEGISLATIVO

Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
05/06/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de maio de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/06/14	Efetuar o fechamento dos meses de março e abril de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
07/07/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de junho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/07/14	Efetuar a remessa do Terceiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Primeiro Semestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
31/07/14	Efetuar o fechamento dos meses de maio e junho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/08/14	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Semestre de 2014.
05/08/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de julho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
01/09/14	Efetuar o fechamento do mês de julho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/09/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de agosto de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/09/14	Efetuar a remessa do Quarto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/09/14	Efetuar o fechamento do mês de agosto de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
06/10/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de setembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
31/10/14	Efetuar o fechamento do mês de setembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/11/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de outubro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/11/14	Efetuar a remessa do Quinto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
01/12/14	Efetuar o fechamento do mês de outubro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

ANEXO IV  
PODER LEGISLATIVO

Municípios com menos de 50.000 habitantes

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
05/12/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de novembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
2015	
05/01/15	Efetuar o fechamento do mês de novembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/01/15	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/01/15	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).

30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Segundo Semestre de 2014, contendo os anexos disciplinados na Portaria nº 637/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
02/02/15	Efetuar o fechamento do mês de dezembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal na internet, contendo datas e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2014.
05/03/15	Firmar Declaração, na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a Realização de Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2014.

ANEXO V  
EMPRESAS ESTATAIS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
06/01/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2013. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
27/01/14	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2013 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
31/01/14	Efetuar fechamento do mês de dezembro de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/02/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de janeiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
06/03/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de fevereiro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/03/14	Efetuar a remessa do Primeiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
07/04/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de março de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/04/14	Protocolar, no Tribunal de Contas, os documentos da Prestação de Contas Anual de 2013.
05/05/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de abril de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/05/14	Efetuar a remessa do Segundo Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/05/14	Efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/06/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de maio de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
30/06/14	Efetuar o fechamento dos meses de março e abril de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
07/07/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de junho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/07/14	Efetuar a remessa do Terceiro Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
31/07/14	Efetuar o fechamento dos meses de maio e junho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

ANEXO V  
EMPRESAS ESTATAIS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
05/08/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de julho de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
01/09/14	Efetuar o fechamento do mês de julho de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).



05/09/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de agosto de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/09/14	Efetuar a remessa do Quarto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
30/09/14	Efetuar o fechamento do mês de agosto de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
06/10/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de setembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
31/10/14	Efetuar o fechamento do mês de setembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/11/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de outubro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
25/11/14	Efetuar a remessa do Quinto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
01/12/14	Efetuar o fechamento do mês de outubro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/12/14	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de novembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
2015	
05/01/15	Efetuar o fechamento do mês de novembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
05/01/15	Declaração de encerramento mensal do Mural das Licitações Municipais, contendo as licitações iniciadas no mês de dezembro de 2014. Os registros no Mural de cada licitação ou dispensa iniciada durante o mês devem observar os prazos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009.
26/01/15	Efetuar a remessa do Sexto Bimestre de 2014, do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP).
02/02/15	Efetuar o fechamento do mês de dezembro de 2014, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Observação: as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, mesmo independentes, deverão enviar os dados do SIM-AM, conforme as definições constantes do layout de dados para importação.

ANEXO VI  
AGENDA DE OBRIGAÇÕES 2014 RESUMIDA – PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

DATA	OBRIGAÇÃO	Para quem se aplica
06/01/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
27/01/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	Executivo e Legislativo
30/01/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/01/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
31/01/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2013 (mês de dezembro)	Executivo e Legislativo
05/02/14	Declaração das Publicidades do RGF e RREO na página do TC	Executivo
05/02/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
28/02/14	Realizar Audiência Pública sobre as Metas Fiscais	Executivo
28/02/14	Realizar Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde	Executivo
28/02/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Executivo
06/03/14	Declaração da Audiência Pública – Metas Fiscais na página do TC	Executivo e Legislativo
06/03/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
25/03/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/03/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/03/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
31/03/14	Prestação de Contas do Exercício de 2013	Executivo e Legislativo
07/04/14	Declaração da Publicidade do RREO	Executivo

07/04/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
05/05/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
26/05/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestrais)	Executivo e Legislativo
30/05/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/05/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
30/05/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de janeiro e fevereiro)	Executivo e Legislativo
31/05/14	Realizar Audiência Pública sobre as Metas Fiscais	Executivo
31/05/14	Realizar Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde	Executivo
05/06/14	Declaração das Publicidades do RGF e RREO	Executivo
05/06/14	Declaração da Audiência Pública – Metas Fiscais na página do TC	Executivo e Legislativo
05/06/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
30/06/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de março e abril)	Executivo e Legislativo
07/07/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
25/07/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (semestrais)	Executivo e Legislativo
30/07/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/07/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
31/07/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de maio e junho)	Executivo e Legislativo
05/08/14	Declaração das Publicidades do RGF e RREO	Executivo
05/08/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo

ANEXO VI  
AGENDA DE OBRIGAÇÕES 2014 RESUMIDA – PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

DATA	OBRIGAÇÃO	Para quem se aplica
01/09/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de julho)	Executivo e Legislativo
05/09/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
25/09/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestrais)	Executivo e Legislativo
30/09/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/09/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
30/09/14	Realizar Audiência Pública sobre as Metas Fiscais	Executivo
30/09/14	Realizar Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde	Executivo
30/09/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de agosto)	Executivo e Legislativo
06/10/14	Declaração das Publicidades do RGF e RREO	Executivo
06/10/14	Declaração da Audiência Pública – Metas Fiscais na página do TC	Executivo e Legislativo
06/10/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
31/10/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de setembro)	Executivo e Legislativo
05/11/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
25/11/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/11/14	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/11/14	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
01/12/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de outubro)	Executivo e Legislativo
05/12/14	Declaração da Publicidade do RREO	Executivo



05/12/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
05/01/15	Sistema SIM-AM 2014 (mês de novembro)	Executivo e Legislativo
05/01/15	Encerramento mensal do Mural das Licitações	Executivo e Legislativo
26/01/15	Sistema SIM - Atos de Pessoal	Executivo e Legislativo
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	Executivo e Legislativo
30/01/15	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Executivo
30/01/15	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência	Executivo
02/02/15	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de dezembro)	Executivo e Legislativo
05/02/15	Declaração das Publicidades do RGF e RREO	Executivo
28/02/15	Realizar Audiência Pública sobre as Metas Fiscais	Executivo
28/02/15	Realizar Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde	Executivo
28/02/15	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Executivo
05/03/15	Declaração da Audiência Pública – Metas Fiscais na página do TC	Executivo e Legislativo

ANEXO VII  
AGENDA DE OBRIGAÇÕES 2014 RESUMIDA – EMPRESAS ESTATAIS E CONSÓRCIOS

DATA	OBRIGAÇÃO
06/01/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
27/01/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
31/01/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2013 (mês de dezembro)
05/02/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
06/03/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
25/03/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
07/04/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
30/04/14	Prestação de Contas do Exercício de 2013
05/05/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
26/05/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
30/05/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de janeiro e fevereiro)
05/06/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
30/06/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de março e abril)
07/07/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
25/07/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
31/07/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (meses de maio e junho)
05/08/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
01/09/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de julho)
05/09/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
25/09/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
30/09/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de agosto)
06/10/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
31/10/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de setembro)
05/11/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
25/11/14	Sistema SIM - Atos de Pessoal
01/12/14	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de outubro)
05/12/14	Encerramento mensal do Mural das Licitações
05/01/15	Sistema SIM-AM 2014 (mês de novembro)
05/01/15	Encerramento mensal do Mural das Licitações
26/01/15	Sistema SIM - Atos de Pessoal
02/02/15	Fechamento do sistema SIM-AM 2014 (mês de dezembro)

PROCESSO Nº: 126311/14

ASSUNTO: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 541/14 - TRIBUNAL PLENO

Proposição de Instrução Normativa – composição das prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais relativas ao exercício de 2013 – arts. 216 e 226, do Regimento Interno – legitimidade do proponente – art. 194 do Regimento Interno – Pela aprovação da proposta nos termos apresentados.

Trata o presente protocolado de proposição de Instrução Normativa para apreciação do Tribunal Pleno, que trata da composição das prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, relativas ao exercício de 2013.

De conformidade com os arts. 216 e 226, do Regimento Interno da Casa, a Instrução Normativa é o ato legal para disciplinar o assunto em questão.

O proponente é parte legítima para apresentar a proposta normativa, segundo o art. 194, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, estando presentes os requisitos legais atinentes à matéria, VOTO pela aprovação da presente proposta de Instrução Normativa, que trata da composição das prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, relativas ao exercício de 2013.

VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Aprovar a presente proposta de Instrução Normativa, que trata da composição das prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, relativas ao exercício de 2013.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2014 – Sessão nº 7.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Constituição Federal e do Estado, com fundamento no art. 2º, I, da Lei Orgânica, e nos arts. 216 e 226, do Regimento Interno,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a composição e estruturação das prestações de contas anuais das Administrações Direta e Indireta municipais, compreendendo os Poderes Executivos e Legislativos, e as respectivas entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, e da formalização individualizada da prestação de contas devida, a Administração Indireta abrange:

§ 1º I - fundos com contabilidade descentralizada;

§ 2º II - autarquias;

§ 3º III - fundações de direito público;

§ 4º IV - consórcios intermunicipais e entidades congêneres;

§ 5º V - secretarias municipais das áreas da saúde e da educação de municípios com população acima de 100 mil habitantes.

§ 6º Art. 2º As Entidades da Administração Indireta cujas contabilidades tenham sido centralizadas no transcurso do exercício a que se referirem as contas deverão elaborar prestações de contas do período em que a escrituração contábil foi realizada em separado.

§ 7º Parágrafo único. As Entidades da Administração Indireta que tenham prestado contas individualizadas da gestão encerrada no exercício anterior e depois tenham passado por processo de fusão ou centralização de suas contabilidades, também deverão encaminhar a prestação de contas, ainda que para demonstrar a incorporação ou centralização dos saldos patrimoniais.

§ 8º Art. 3º Os Poderes Legislativos cujas contabilidades tenham sido realizadas de forma centralizada no Poder Executivo estão obrigados às normas desta Instrução Normativa, responsabilizando-se o Presidente pela ordenação e gestão orçamentária e financeira do respectivo Poder e pela remessa da prestação de contas anual.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

§ 9º Art. 4º Para efeito da definição de responsabilidades, consideram-se:

§ 10º I - gestor das contas, a pessoa de cada representante legal da Entidade que tenha exercido a ordenação de despesas no período correspondente às contas prestadas;

§ 11º II - gestor atual, o nome do atual representante legal da Entidade, responsável pela apresentação da prestação de contas.

§ 12º Parágrafo único. Observada a delimitação do período de responsabilidade, consideram-se gestor das contas e gestor atual, nas Entidades integrantes da Administração Pública Municipal, o nome do responsável legal, na pessoa do Prefeito para o Poder Executivo, Presidente da Câmara para o Poder Legislativo e, nas Entidades integrantes da Administração Indireta, o nome do dirigente máximo, na pessoa do Presidente, Diretor Presidente, Superintendente ou quem a lei designar.

Art. 5º O recebimento da prestação de contas anual estará condicionado à identificação dos responsáveis pela Entidade, indicando-se as datas de início e fim dos períodos de responsabilidade, dentro do exercício financeiro de competência das contas.

§ 13º § 1º Deverão estar previamente cadastrados, no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas, todos os gestores que responderam pela Entidade, no exercício de competência da prestação de contas, os responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno do mesmo período e, ainda, o gestor atual, conforme definido no inciso II, do art. 4º.

§ 2º A ausência de cadastro ou a falta de atualização poderá acarretar na responsabilização do agente, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005, do Regimento Interno e demais atos normativos do Tribunal.

§ 14º § 3º O responsável técnico pela Entidade deverá ser necessariamente profissional de contabilidade, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná à época dos registros contábeis, comprovando esta qualificação junto ao processo.



CAPÍTULO III

DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Os processos de prestações de contas municipais serão constituídos de:

§ 15º I – componentes informatizados, elaborados pela Diretoria de Contas Municipais com base nos dados mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias Entidades, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa específica, do Tribunal de Contas;

§ 16º II – componentes relacionados nos Anexos 1, 2, 3 e 4, desta Instrução Normativa, conforme o enquadramento da Entidade, cuja remessa será efetivada mediante peticionamento eletrônico, na forma definida no art. 8º.

§ 1º Os Anexos referidos no inciso II, deste artigo, correspondem às seguintes aplicabilidades:

§ 17º I) o Anexo 1, às prestações de contas das Entidades municipais, dos Poderes Executivos e demais Entidades da Administração Indireta, incluindo os Consórcios, exceto Entidades de Regime Próprio de Previdência Social de Servidores e Secretarias Municipais de Saúde e Educação de municípios com mais de 100 mil habitantes;

§ 18º II) o Anexo 2, às prestações de contas dos Poderes Legislativos municipais;

§ 19º III) o Anexo 3, às prestações de contas das Entidades de Regime Próprio de Previdência Social de Servidores dos municípios;

§ 20º IV) o Anexo 4, às prestações de contas das secretarias municipais das áreas da saúde e da educação de municípios com população acima de 100 mil habitantes.

§ 2º A composição do processo referido neste artigo, e assim, o cumprimento do dever legal da entrega da prestação de contas, somente serão considerados atendidos com a protocolização eletrônica dos componentes referidos no inciso II, e da remessa ao SIM-AM de todos os dados mensais do exercício, na forma do inciso I, ambos do caput deste artigo.

I - A falta de quaisquer dos componentes referidos no presente parágrafo caracteriza inadimplência com a obrigação de prestação de contas, o que ensejará a conclusão pela irregularidade das contas e sujeita, ainda, o Ordenador às sanções estabelecidas na legislação, de natureza institucional e pessoal.

§ 21º Art. 7º A prestação de contas deverá ser formalizada individualmente pelos jurisdicionados sujeitos a esta Instrução, observando-se as seguintes regras:

§ 22º I - elaborar e autuar processos individuais envolvendo exclusivamente as contas de cada Entidade;

§ 23º II - as referências a documentos de processos de outras Entidades devem estar acompanhadas de cópias destes, quando forem necessárias à compreensão do assunto tratado;

§ 24º III - apresentar os documentos organizados na ordem sequencial da relação contida nos Anexos 1, 2, 3 e 4, conforme o enquadramento da Entidade.

§ 1º A falta, ou o encaminhamento em forma incompleta, de quaisquer dos elementos previstos nos Anexos referidos no inciso III, deste artigo, poderá ensejar a conclusão pela irregularidade das contas e sujeita, ainda, o Ordenador às sanções estabelecidas na legislação.

§ 25º § 2º A inaplicabilidade de quaisquer elementos previstos nos Anexos referidos no inciso III, deste artigo, deverá ser expressamente esclarecida pelo responsável, mediante declaração que substitua a peça processual nos autos.

Art. 8º A instauração do processo de prestação de contas anual, tendo por inicial os componentes referidos no inciso II do caput do art. 6º, será efetivada exclusivamente por peticionamento eletrônico, através do Portal e-Contas Paraná, no sítio do Tribunal, nos termos da Instrução Normativa nº 62/2011.

§ 1º O conteúdo das peças integrantes do processo gerado mediante peticionamento eletrônico deverá atender às especificações e padronizações definidas na Instrução de Serviço nº 27/2011, que dispõe sobre as mídias, o tamanho e formatos dos documentos.

§ 2º As instruções e procedimentos para o peticionamento eletrônico podem ser obtidas na página do Tribunal na internet ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)), no Portal e-Contas Paraná.

§ 26º Art. 9º As Entidades subordinadas a esta Instrução são obrigadas a manter em boa ordem os documentos comprobatórios que dão suporte aos registros contábeis, bem como do Livro Diário da Contabilidade onde serão individualizados os movimentos e transcritos, ao final do exercício, o Balancete Analítico de Verificação e os Anexos de balanço previstos na Lei 4.320/64.

Art. 10. Os dados inseridos no SIM-AM constituem declaração formal de fé pública dos responsáveis legal e técnico, tendo em vista sua utilização para composição do conteúdo da prestação de contas e base da análise material desta, conforme estabelecido no art. 24, § 3º, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

§ 27º Parágrafo único. Caberá representação ao Ministério Público Estadual, para as medidas sancionatórias, quando da constatação do ilícito tipificado no art. 313-A, do Código Penal, que dispõe sobre a hipótese de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 28º Art. 11. Os prazos para os responsáveis apresentarem as prestações de contas anuais objeto desta Instrução Normativa encontram-se estabelecidos no art. 225 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

§ 29º Parágrafo único. O gestor que estiver no exercício do cargo no período de vencimento da obrigação, referido no caput, é responsável pela apresentação da prestação de contas na forma determinada nos arts. 6º e 8º desta Instrução

Normativa, e responde pelas penalidades, no caso de descumprimento.

§ 30º Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, xx de fevereiro de 2014

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Anexo 1 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeituras, Autarquias, Fundações, Fundos e Consórcios (exceto Entidades de RPPS e as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de municípios com mais de 100 mil habitantes, aos quais se aplicam os Anexos 3 e 4, respectivamente)

DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 20XX

ENTIDADE: (nome do Município ou da Entidade)

Anexo 1 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeituras, Autarquias, Fundações, Fundos e Consórcios (exceto Entidades de RPPS e as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de municípios com mais de 100 mil habitantes, aos quais se aplicam os Anexos 3 e 4, respectivamente)

DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 20XX

ENTIDADE: (nome do Município ou da Entidade)

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1) No caso da Prefeitura, este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (exemplos: Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar existência de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, bem como identificar, nominalmente, os Consórcios Intermunicipais aos quais se tenha filiado no período das contas.
2	Certidão de habilitação do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com registro ativo e regular.
3	Demonstrativo emitido pelo sistema de contabilidade, assinado e identificado pelo representante da Entidade (Gestor das Contas ou Gestor Atual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno: 3.1 Balanço Patrimonial, determinado da Lei nº 4.320/64, e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 3.2 Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial referido no item 3.1.
4	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo do Setor de Contabilidade, devidamente assinado e identificado. (Modelo 14)
5	Relação dos contratos de prestação de serviços contábeis, devidamente assinado e identificado. (Modelo 15)
6	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo da Área de Assuntos Jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 16)
7	Relação dos contratos de prestação de serviços jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 17)
8	Relatório sobre o funcionamento da Unidade de Controle Interno, devidamente assinado e identificado. (Modelo 18)
9	Composição do Quadro do Setor Contábil, devidamente assinado e identificado. (Modelo 19)
10	Composição do Quadro da Área de Assuntos Jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 20)
11	Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, devidamente assinado e identificado. (Modelo 21)

Anexo 1 da Instrução Normativa nº. xx/2014

12	Relatório do Controle Interno assinado pelos responsáveis pelas informações retratadas no documento, devendo constar a identificação dos nomes respectivos às assinaturas. (adotar um dentre os Modelos 2 ou 6, conforme sua aplicação ao caso das contas do Ordenador)
13	Parecer do Controle Interno, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. (adotar um dentre os Modelos 3, 3A, 7 ou 7A, conforme a aplicação ao caso das contas do Ordenador e às conclusões do Controlador Interno)
14	Cópias digitalizadas das leis, sem os anexos, dos instrumentos de planejamento aplicados no exercício, sendo: 14.1 - Lei do Plano Plurianual (PPA) e de suas alterações, caso ocorridas; 14.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de suas alterações, caso ocorridas; 14.3 - Lei Orçamentária do exercício (LOA).
15	Resolução do Conselho Municipal de Saúde (Modelo 8), dispondo sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município, relativas ao exercício da prestação de contas, assinado pelo Presidente do Conselho. (O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)



16	Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Modelo 9) contendo a avaliação da gestão da saúde do município para fins da prestação de contas anual do exercício, assinado pelo Presidente e Membros do Conselho Municipal de Saúde. (O documento deverá identificar os nomes dos responsáveis pelas assinaturas)
17	Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Modelo 10), acerca da gestão dos recursos do FUNDEB relativa ao exercício da prestação de contas anual, assinado pelo Presidente e Membros do Conselho. (O documento deverá identificar os nomes dos responsáveis pelas assinaturas)

14	Demonstrativo das contribuições repassadas ao INSS, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 22)
15	Demonstrativo dos parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 23)
16	Cópia digitalizada da lei de autorização de parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título.
17	Cópia digitalizada do instrumento de parcelamento de contribuições ao INSS realizadas no Exercício, a qualquer título.

Anexo 1 da Instrução Normativa nº. xx/2014

18	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social – MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.
19	Cópia Integral do Laudo Atuarial e seus anexos, com vigência aplicável ao exercício, assinado pelo Atuário responsável. (O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)
20	Cópia digitalizada da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
21	Cópia digitalizada da lei que fixa o limite da taxa de administração para despesas de organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.
22	Demonstrativo das contribuições repassadas ao INSS, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 22)
23	Demonstrativo dos parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 23)
24	Cópia digitalizada da lei de autorização de parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título.
25	Cópia digitalizada do instrumento de parcelamento de contribuições ao INSS realizadas no Exercício, a qualquer título.

Anexo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO)  
DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 20XX

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. (Modelo 1) Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.
2	Certidão de habilitação do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com registro ativo e regular. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.
3	Demonstrativo emitido pelo sistema de contabilidade, assinado e identificado pelo representante da Entidade (Gestor das Contas ou Gestor Atual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno: 3.1 Balanço Patrimonial, determinado da Lei nº 4.320/64, e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3.2 Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial referido no item 3.1. As Câmaras Municipais sem contabilidade própria ficam dispensadas da apresentação do demonstrativo.
4	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo do Setor de Contabilidade, devidamente assinado e identificado. (Modelo 14)
5	Relação dos contratos de prestação de serviços contábeis, devidamente assinado e identificado. (Modelo 15)
6	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo da Área de Assuntos Jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 16)
7	Relação dos contratos de prestação de serviços jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 17)
8	Relatório sobre o funcionamento da Unidade de Controle Interno devidamente assinado e identificado. (Modelo 18)
9	Composição do Quadro do Setor Contábil, devidamente assinado e identificado. (Modelo 19)
10	Composição do Quadro da Área de Assuntos Jurídicos, devidamente assinado e identificado. (Modelo 20)
11	Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, devidamente assinado e identificado. (Modelo 21)

Anexo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

12	Relatório do Controle Interno assinado pelos responsáveis pelas informações retratadas no documento, devendo constar a identificação dos nomes respectivos às assinaturas. (Modelo 4)
13	Parecer do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado pelo responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. (adotar um dentre os Modelos 5 ou 5A, conforme às conclusões do Controlador Interno)

Anexo 3 da Instrução Normativa nº. xx/2014

ENTIDADES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 20XX  
ENTIDADE: (nome do município ou da entidade)

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Certidão de habilitação do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com registro ativo e regular.
3	Demonstrativo emitido pelo sistema de contabilidade, assinado e identificado pelo representante da Entidade (Gestor das Contas ou Gestor Atual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno: 3.1 Balanço Patrimonial, determinado da Lei nº 4.320/64, e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3.2 Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial referido no item 3.1.
4	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo do Setor de Contabilidade do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 14)
5	Relação dos contratos de prestação de serviços contábeis do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 15)
6	Relatório sobre o funcionamento técnico e administrativo da Área de Assuntos Jurídicos do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 16)
7	Relação dos contratos de prestação de serviços jurídicos do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 17)
8	Relatório sobre o funcionamento da Unidade de Controle Interno do RPPS devidamente assinado e identificado. (Modelo 18)
9	Composição do Quadro do Setor Contábil do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 19)
10	Composição do Quadro da Área de Assuntos Jurídicos do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 20)
11	Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno do RPPS, devidamente assinado e identificado. (Modelo 21)
12	Relatório do Controle Interno assinado pelos responsáveis pelas informações consignadas, devendo constar a identificação dos nomes respectivos às assinaturas. (Modelo 6, no que for cabível ao RPPS)

Anexo 3 da Instrução Normativa nº. xx/2014

13	Parecer do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado pelo responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. (adotar um dentre os Modelos 7 ou 7A, conforme às conclusões do Controlador Interno)
14	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social – MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.
15	Cópia Integral do Laudo Atuarial e seus anexos, com vigência aplicável ao exercício, assinado pelo Atuário responsável. (O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)
16	Informações atuariais do RPPS (Modelo 11).
17	Demonstrativo da distribuição dos investimentos por segmento (Limites do CMN da Resolução 3922/10). (Modelo 12)
18	Demonstrativo analítico das aplicações dos recursos previdenciários e das respectivas informações dos credenciamentos e licitações (RPPS). (Modelo 13)
19	Cópias digitalizadas dos editais de credenciamento das instituições para receberem as aplicações e investimentos dos recursos do RPPS.
20	Cópias digitalizadas da homologação do resultado do edital de credenciamento das instituições para receberem as aplicações e investimentos dos recursos do RPPS.
21	Cópias digitalizadas dos editais de licitação das instituições contratadas para aplicações e investimentos dos recursos do RPPS em títulos de renda variável, inclusive para a contratação dos custodiantes de títulos públicos.



22	Cópia digitalizada da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
23	Cópia digitalizada da lei que fixa o limite da taxa de administração para despesas de organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.
24	Demonstrativo das contribuições repassadas ao INSS, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 22)
25	Demonstrativo dos parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título, devidamente assinado e identificado. (Modelo 23)
26	Cópia digitalizada da lei de autorização de parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título.
27	Cópia digitalizada do instrumento de parcelamento de contribuições ao INSS realizadas no Exercício, a qualquer título.

Anexo 4 da Instrução Normativa nº. xx/2014  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE MUNICÍPIOS COM MAIS DE 100 MIL HABITANTES  
DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 20XX  
ENTIDADE: (nome da Secretaria Municipal)

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Secretário que está encaminhando a Prestação de Contas (Modelo 1).
2	Certidão de habilitação do responsável pela contabilidade do Município de vinculação da Secretaria, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com registro ativo e regular.
3	Relatório do Controle Interno assinado pelos responsáveis pelas informações retratadas, devendo constar a identificação dos nomes respectivos às assinaturas. (Modelo 6, no que for cabível)
4	Parecer do Controle Interno, relativamente ao exercício da prestação de contas da Secretaria, assinado pelo responsável do Município cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. (adotar um dentre os Modelos 7 ou 7A, conforme às conclusões do Controlador Interno)
5	Resolução do Conselho Municipal de Saúde (Modelo 8), dispoendo sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município, relativas ao exercício da prestação de contas, assinado pelo Presidente do Conselho. (O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)
6	Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Modelo 9) contendo a avaliação da gestão da saúde do município para fins da prestação de contas anual do exercício, assinado pelo Presidente e Membros do Conselho Municipal de Saúde. (O documento deverá identificar os nomes dos responsáveis pelas assinaturas)
7	Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Modelo 10), acerca da gestão dos recursos do FUNDEB relativa ao exercício da prestação de contas anual, assinado pelo Presidente e Membros do Conselho. (O documento deverá identificar os nomes dos responsáveis pelas assinaturas)

Modelo 1 da Instrução Normativa nº. XX/2014  
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Ofício n.º \_\_\_\_\_ Local, data \_\_\_\_\_  
Assunto: Prestação de Contas Municipal  
Senhor Presidente,  
(nome da entidade e número do CNPJ), por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de XXXX.

Atenciosamente,  
Assinatura/Nome/Cargo do gestor atual/representante legal  
Observação:

1 - No caso da Prefeitura, este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (exemplos: Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar existência de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, bem como identificar, nominalmente, os Consórcios Intermunicipais aos quais se tenha filiado no período das contas.

2 - No caso da Câmara com contabilidade centralizada, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

Modelo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO  
Exercício de 201X

1. Normatização

✓ Lei de Criação legal do sistema no âmbito do Município (considerando sua

aplicação ao Poder Executivo).

- ✓ Decreto ou ato normativo Regulamentando o Sistema de Controle Interno.
- ✓ Relacionar as Outras Leis / Decretos que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

2º CONTROLADOR *	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

Modelo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os servidores lotados no Sistema de Controle Interno, com as respectivas datas de lotação, função e natureza do cargo (efetivo ou não).

4. Ações desenvolvidas

- ✓ Listar as auditorias ou avaliações especiais ou pontuais realizadas durante o exercício de 20XX, indicando a data/período da realização e o respectivo escopo.

5. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	**
Eficácia da aplicação das políticas de governo	**
Estimativas da receita em bases conservadoras	**
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	** (1)
Ações e programas do PPA previstos para o período	**
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	**
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	**
Programação financeira e congelamento de dotações	**
Publicidades do RREO	**
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	**
Créditos Especiais	** (2)
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	**
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	**
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	** (3)
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	*
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	**
Dispensas de Licitação	**
Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	**



Modelo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	**
Funcionamento – regularidade das reuniões	**
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	**
Parecer do Conselho sobre as contas de 20XX	**
Conselho de saúde	
Composição (Número de membros e representação)	**
Funcionamento – regularidade das reuniões	**
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	**
Parecer do Conselho sobre as contas de 20XX	**
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	**
Limite de Gastos	** (.....%) (4)
Publicidade do RGF	**
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	**
Limite da Dívida Consolidada	** (.....%)
Publicidade do RGF	**
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	** (...%)
Efetividade das Despesas com a Saúde	** (...%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	**
- Diário da Contabilidade	**
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	**
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	**
- Licitações e Contratos	**
- Obras públicas	**
- Convênios e Auxílios Recebidos	**
- Subvenções e Auxílios Concedidos	**
- Lei de Responsabilidade Fiscal	**
- Informações Anuais	**
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	**

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

- ✓ Comentar as principais constatações originadas da aplicação do programa de trabalho e as recomendações encaminhadas ao Gestor da Entidade.
- ✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de Irregularidade contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

Modelo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

EXEMPLOS

(1) Diretrizes contidas na LDO

- Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.
- Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(2) Créditos Especiais

- Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.
- Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(3) Convênios - Aplicação dos recursos – Prestações de Contas

- Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.
- Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(4) Gastos com Pessoal do Poder Executivo – Limite de Gastos

- Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.
- Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em \_\_\_/\_\_\_/20XX, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/20XX, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 20XX, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 20XX, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Modelo 2 da Instrução Normativa nº. xx/2014

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de

Contas:

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/20XX.
  - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 20XX.
  - Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados no exercício de 20XX.
- Local e Data,  
Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(is) pelo trabalho retratado no Relatório.

Modelo 3 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE (NOME), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE (\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE - SE O PARECER FOR LIMPO, SEM RESSALVAS, SEM RECOMENDAÇÕES OU NÃO FOR PELA IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Modelo 3-A da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE (NOME), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (\*\*APONTAR A CONCLUSÃO CONFORME A OPINIÃO CABIVEL, DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO\*\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

(INSERIR NESTE PARÁGRAFO AS CONSTATAÇÕES QUE IMPLIQUEM NA OPINIÃO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, IREGULARIDADE OU MESMO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS).

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE COM RESSALVA);  
(REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES);  
(IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Modelo 4 da Instrução Normativa nº. xx/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 201X

1. Normatização
  - ✓ Lei de Criação legal do sistema no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Legislativo).
  - ✓ Decreto ou ato normativo Regulamentando o Sistema de Controle Interno.
  - ✓ Relacionar as Outras Leis / Decretos que implementaram alterações significativas no Sistema de Controle Interno.
2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno



1º CONTROLADOR *	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NAO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

2º CONTROLADOR *	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

Modelo 4 da Instrução Normativa nº. xx/2014

3. Relação de Servidores

✓ Relacionar os servidores lotados no Sistema de Controle Interno, com as respectivas datas de lotação, função e natureza do cargo (efetivo ou não).

4. Ações desenvolvidas

✓ Listar as auditorias ou avaliações especiais ou pontuais realizadas durante o exercício de 20XX, indicando a data/período da realização e o respectivo escopo.

5. Síntese das avaliações

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	** (1)
Ações e programas do PPA previstos para o período	**
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	**
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	**
Créditos Especiais	** (2)
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	**
Dispensas de Licitação	**
Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	*
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	**
Limite de Gastos	** (....%) (3)
Publicidade do RGF	**
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de ...%)	** (...%)
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	** (...%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	**
- Diário da Contabilidade	**
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	**
- Licitações e Contratos	**

Modelo 4 da Instrução Normativa nº. xx/2014

- Obras públicas	**
- Lei de Responsabilidade Fiscal	**
- Informações Anuais	**
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	**

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular OU Irregular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

✓ Comentar as principais constatações originadas da aplicação do programa de trabalho e as recomendações encaminhadas ao Gestor da Entidade.

✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de Irregularidade contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

EXEMPLOS

(1) Diretrizes contidas na LDO

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.

Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(2) Créditos Especiais

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.

Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(3) Gastos com Pessoal do Poder Legislativo – Limite de Gastos

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas.

Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

Local e Data,

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(is) pelo trabalho retratado no Relatório.

Modelo 5 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE (NOME), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE (\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE - SE O PARECER FOR LIMPO, SEM RESSALVAS, SEM RECOMENDAÇÕES OU NÃO FOR PELA IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Modelo 5-A da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE (NOME), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (\*\*APONTAR A CONCLUSÃO CONFORME A OPINIÃO CABÍVEL, DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO\*\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

(INSERIR NESTE PARÁGRAFO AS CONSTATAÇÕES QUE IMPLIQUEM NA OPINIÃO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, IREGULARIDADE OU MESMO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS).

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE COM RESSALVA);

(REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES);

(IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.



Modelo 6 da Instrução Normativa nº. xx/2014

NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 201X

1. Normatização

✓ Lei de Criação legal do sistema no âmbito do Município (considerando sua aplicação à Entidade).

✓ Decreto ou ato normativo Regulamentando o Sistema de Controle Interno.

✓ Relacionar as Outras Leis / Decretos que implementaram alterações significativas no Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

<b>1º CONTROLADOR *</b>	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

<b>2º CONTROLADOR *</b>	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Ato de nomeação:	
Data da nomeação no cargo:	
Data da realização do concurso:	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

Modelo 6 da Instrução Normativa nº. xx/2014

3. Relação de Servidores

✓ Relacionar os servidores lotados no Sistema de Controle Interno, com as respectivas datas de lotação, função e natureza do cargo (efetivo ou não).

4. Ações desenvolvidas

✓ Listar as auditorias ou avaliações especiais ou pontuais realizadas durante o exercício de 20XX, indicando a data/período da realização e o respectivo escopo.

5. Síntese das avaliações

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	**
Eficácia da aplicação das políticas de governo	**
Estimativas da receita em bases conservadoras	**
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	** (1)
Ações e programas do PPA previstos para o período	**
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	**
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	**
Créditos Especiais	** (2)
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	**
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	**
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	** (3)
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	**
Dispensas de Licitação	**
Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	**

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	**

Modelo 6 da Instrução Normativa nº. xx/2014

- Diário da Contabilidade	**
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	**
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	**
- Licitações e Contratos	**
- Obras públicas	**
- Convênios e Auxílios Recebidos	**
- Subvenções e Auxílios Concedidos	**
- Lei de Responsabilidade Fiscal	**
- Informações Anuais	**
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	**

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação – Regular OU Irregular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

✓ Comentar as principais constatações originadas da aplicação do programa de trabalho e as recomendações encaminhadas ao Gestor da Entidade.

✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de Irregularidade contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

EXEMPLOS

(1) Diretrizes contidas na LDO / ou instrumento equivalente, no caso dos Consórcios

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas. Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(2) Créditos Especiais

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas. Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

(3) Convênios - Aplicação dos recursos – Prestações de Contas

Comentar a situação de irregularidade detectada e medidas encaminhadas. Avaliar as justificativas e providências tomadas pela administração.

Local e Data

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(is) pelo trabalho retratado no Relatório.

Modelo 7 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AValiação DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do(a) (\_\_\_\_NOME DA ENTIDADE\_\_\_\_), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE (\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE - SE O PARECER FOR LIMPO, SEM RESSALVAS, SEM RECOMENDAÇÕES OU NÃO FOR PELA IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Modelo 7-A da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AValiação DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do (\_\_\_\_NOME DA ENTIDADE\_\_\_\_), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (\*\*\*APONTAR A CONCLUSÃO CONFORME A OPINIÃO CABÍVEL, DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO\*\*\*) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

(INSERIR NESTE PARÁGRAFO AS CONSTATAÇÕES QUE IMPLIQUEM NA OPINIÃO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, IREGULARIDADE OU MESMO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS).



A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

\*\*\*CONCLUSÃO PELA\*\*\*

(REGULARIDADE COM RESSALVA);

(REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES);

(IRREGULARIDADE).

Obs.: O Parecer deve estar assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Controlador Interno, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Modelo 8 da Instrução Normativa nº. xx/2014

RESOLUÇÃO Nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de \_\_\_\_\_

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de \_\_\_\_\_, relativas ao exercício de 20XX, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, em reunião ordinária realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201X, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, referentes ao ano de 20XX.

local e data,

Assinado....

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

(O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)

ATENÇÃO: A conclusão manifestada nesta Resolução não pode estar em contradição com as conclusões do Parecer do Conselho. No caso da opinião ser pela não APROVAÇÃO do Relatório, a descrição das causas ou irregularidades constarão do Parecer.

Modelo 9 da Instrução Normativa nº. xx/2014

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AValiação DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 201X, do... (NOME DO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE), é de parecer pela ..... das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 201X, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Modelo 9 da Instrução Normativa nº. xx/2014

Observação: no caso da opinião para o subitem XI, item 2, ser pela

IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

a. ...

b. ...

c. ...

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas)

ATENÇÃO: A conclusão manifestada no item 1 não pode estar em contradição com a contida no subitem XI, do item 2.

Modelo 10 da Instrução Normativa nº. XX/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de \_\_\_\_\_, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 201X, do... (Nome do órgão gestor da Educação Básica), é de parecer pela ..... das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Modelo 10 da Instrução Normativa nº. XX/2014

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Observação do item IV: no caso de a opinião para o subitem IV, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

a. ...

b. ...

c. ...

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Observação do item V: no caso de a opinião para o subitem V, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

a. ...

b. ...

c. ...

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Observação do item VI: no caso de a opinião para o subitem VI, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte:



Modelo 10 da Instrução Normativa nº. XX/2014

, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, NÃO cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas)

ATENÇÃO: A conclusão manifestada no item 1 não pode estar em contradição com as contidas nos subitens IV, V e VI, do item 2.

Modelo 11 da Instrução Normativa nº. XX/2014

INFORMAÇÕES ATUARIAIS

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do EXERCÍCIO DE: \_\_\_\_\_)

NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_

Informações do Laudo Atuarial	Valores	Página
1. Valor do Ativo		
2. Valor da Provisão Matemática		
3. Valor do Resultado Atuarial		
4. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial (Montante a ser repassado no exercício, com base em valores fixos mensais ou em percentual de alíquota de contribuição suplementar)		

Informações do Laudo Atuarial	Percentuais	Página
5. Percentual de Contribuição Patronal		
5.1. Apurado no laudo atuarial		
5.2. adotado pela Lei Municipal nº NNNN/AA		
5.3. % Contribuição Patronal Suplementar, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA		
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos		
6.1. Percentual Apurado no laudo atuarial		
6.2. Percentual adotado pela Lei Municipal nº NNNN/AA		
7. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA		
8. Percentual de Contribuição dos Pensionistas, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA		

Responsável Técnico pelo Cálculo Atuarial	
Inscrição no MIBA nº	
Data da expedição do laudo	
Data Base do cálculo	

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

Obs.: O relatório deve estar assinado pelo Responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Contador, com datas coincidentes ao exercício de 20XX.

Obs. Se o cálculo atuarial apresentar informações separadas para os Planos Financeiro e Previdenciário, deverão ser elaborados dois demonstrativos.

## PRIMEIRA CÂMARA

### Pautas

Sem publicações

### Atas

Sem publicações

### Acórdãos

Sem publicações

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

Sem publicações

### Atas

Sem publicações

### Acórdãos

Sem publicações

## CORREGEDORIA GERAL

### Despachos

Sem publicações

### Editais

Sem publicações

## ATOS DE RELATORIA

### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 155405/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: SAMIR ALVES DE MELLO, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 897/14

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que cadastre os procuradores do Município de Jaguariaíva, conforme peça 41, e o procurador de Samir Alves de Mello, consoante peça 47.

Em seguida, proceda a DP à intimação do Sr. Paulo Homero da Costa Nanni, com o mesmo teor do ofício de contraditório 1868/13, peça 38.

Com resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução e, após, ao Ministério Público de Contas (MPC) para parecer.

Não havendo manifestação do Interessado no prazo legal, retornem os autos ao Gabinete.

Gabinete, em 20 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 311112/96

ORIGEM: SEGUNDA INSPETORIA DE CONTROLE

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE ATO

DESPACHO: 946/14

Vistos.

Ciente da informação 806/14, peça 14, da Diretoria de Execuções – DEX.

Quanto ao fato de a decisão judicial da peça 9 ter mencionado "(...)" que não se retira em razão dessa decisão a legitimidade do Estado do Paraná para exigir do apelante a diferença encontrada entre os valores pagos sem licitação e os valores praticados à época, nem a competência do Tribunal de Contas prevista no artigo 75, inciso VIII da Constituição do Estado do Paraná, verifico que na peça 8 do processo apenso 107610/98, há o parecer 13125/97 do Ministério Público de Contas com o comparativo do valor pago sem licitação com o valor praticado no mercado à época.

Contudo, como a decisão contida na Resolução 2.897/98 foi pela devolução integral do valor pago sem licitação, alterá-la para obter o valor da diferença entre o que foi pago com o preço praticado no mercado exigiria uma nova decisão e, consequentemente, um novo procedimento, sob pena de violar a coisa julgada administrativa e o princípio do contraditório e ampla defesa.

Entendo, assim, que poderá a Procuradoria Geral do Estado, com os elementos acima citados, instaurar procedimento adequado para obter o ressarcimento ao erário, nos exatos termos do que dispõe o art. 37, § 5º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, determino o envio dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que envie à Procuradoria Geral do Estado cópia do presente despacho, conferindo-lhe acesso aos autos deste processo e dos demais processos apensos.

Posteriormente, determino o encerramento e arquivo dos autos.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator



**PROCESSO N.º: 158963/08**

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
**INTERESSADO:** LEONIDES BOGO JUNIOR  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
**DESPACHO:** 961/14

Tendo em vista a Instrução nº 229/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 106743/00**

**ORIGEM:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ  
**ASSUNTO:** CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
**DESPACHO:** 962/14

Tendo em vista a Instrução nº 226/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 298852/13**

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
**INTERESSADO:** APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NELSON PEREIRA JORGE DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, ANA CLAUDIA TRALESKI MIGDALSKI, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 963/14

Diante da Informação nº 1100/14, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 296000/13**

**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** RUY FRANCISCO THOMAZ  
**ASSUNTO:** ATO DE INATIVAÇÃO  
**DESPACHO:** 964/14

Diante da Informação nº 1096/14, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 75500/02**

**ORIGEM:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, NEHEMIAS CARNEIRO, CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN, SAGELIANE DE FATIMA CARNEIRO COITO BANIK  
**ASSUNTO:** PENSÃO  
**DESPACHO:** 965/14

Tendo em vista a Instrução nº 230/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AO INTERESSADO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 32729/04**

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE FAXINAL  
**INTERESSADO:** VALDECIR APARECIDO POLETTINI, CONSTRUFAX CONSTRUTORA FAXINAL LTDA, VALDEVINO DO ESPIRITO SANTO  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**DESPACHO:** 972/14

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 10768-6/14 (peças nº. 212/213), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 56467/02**

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE TOLEDO  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE TOLEDO  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**DESPACHO:** 973/14

Vistos.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que promova o desentranhamento das peças 26, 27 e 29 dos autos do processo 312384/05 e anexe-as a estes autos. Na impossibilidade de desentranhamento, juntem-se cópias das mesmas.

Gabinete, em 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 229948/07**

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
**INTERESSADO:** JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CELSO BENEDITO DA SILVA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 978/14

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 130831/14 (peças nº. 105/106), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 197126/13**

**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON  
**INTERESSADO:** MAURILIO GALINDO LOPES, JOSE LAERTE VENDRAMINI  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO:** 979/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, do Sr. MAURILIO GALINDO LOPES e do Sr. JOSE LAERTE VENDRAMINI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 402/14 (peça nº 23), da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e no Parecer nº 2848/14 (peça nº 24) do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



**PROCESSO Nº: 774537/12**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, ARQUIMEDES GASPARTO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 981/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, do Sr. ARQUIMEDES GASPARTO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2163/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO Nº: 201751/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, RUY MACHADO DO NASCIMENTO, TELMA REGINA BILOUWS FENKER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA, EMÍLIA MIKOS MARCONATO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 982/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, do Sr. RUY MACHADO DO NASCIMENTO, da Sra. TELMA REGINA BILOUWS FENKER, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA e da Sra. EMÍLIA MIKOS MARCONATO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 559/14 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT) e no Parecer nº 1008/14 (peça nº 13) do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO Nº: 352806/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILENA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILENA, SANTA CASA DE PARANAÍ, BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 983/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE MARILENA, da SANTA CASA DE PARANAÍ, do

Sr. BRASÍLIO BOVIS, do Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, do Sr. LOURIVAL AMBROSIO e do Sr. RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 843/14 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO Nº: 202529/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

**INTERESSADO: ELIAS SCHREINER, OLIVO AGOSTINHO CALSA**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 984/14**

Tendo em vista o Despacho nº 195/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO Nº: 499404/13**

**ORIGEM: INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBELIA**

**INTERESSADO: ELIEZER JOSÉ FONTANA**

**ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**DESPACHO: 985/14**

Considerando o contido no Protocolo nº 12434-0/14 (peça nº 141), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão, conforme procuração de peça nº 141, no campo interessado da autuação do processo.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO Nº: 90287/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**INTERESSADO: ROBERTO SALVADOR VIGANO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 987/14**

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Protocolo (DP), para que retifique a autuação, fazendo constar também como interessado o Sr. Augustinho Zucchi, atual prefeito do Município de Pato Branco.

Após, retornem os presentes autos a este Gabinete para os trâmites necessários.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO Nº: 366955/13**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL DE CURITIBA,**

**JOSÉ ALCIDES MARTON DA SILVA, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI,**

**FABIO MARCASSA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 988/14**

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) desta Casa para que esclareça a divergência nos nomes, do tomador e concedente, entre o Relatório de Prestação de Contas, peça 03, e a Instrução nº 767/14, peça



06. Retornem conclusos após.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 743154/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ BAKA FILHO, WILSON BLEY LIPSKI, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, JOAQUIM GUILHERME DA SILVA FILHO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 989/14**

Tendo em vista a Informação nº 61/14 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 903756/13**  
**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDRITUBA**  
**INTERESSADO: MICHAELLE PEREIRA DE LIMA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**DESPACHO: 990/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 678418/13**  
**ORIGEM: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS**  
**INTERESSADO: MARIO DA MAIA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**DESPACHO: 991/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 48353/13**  
**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 992/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 367710/10**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 993/14**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 126222/14 (peças nº. 32/33), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme

disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.  
Publique-se.

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.  
Conselheiro Nestor Baptista  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 867199/13**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, ALDO DE CILLO PAGOTTO, RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 994/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, da PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA, do Sr. ALDO DE CILLO PAGOTTO, do Sr. CLOVIS ALVES DOS SANTOS, do Sr. PAULO MAC DONALD GHISI e do Sr. RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2230/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.  
Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 43780/14**  
**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS, JOÃO CARLOS GOMES, ZEFERINO PERIN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 995/14**

Tendo em vista os Protocolos nº 128527/14 e nº 128560/14 (peças processuais 07 a 11), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 26 de fevereiro de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 205861/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, JOSE ANTONIO PASE**  
**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**  
**DESPACHO: 996/14**

Tendo em vista o Protocolo nº 148722/14 (peças processuais 87 a 94), encaminhe-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 27 de fevereiro de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 290860/13**  
**ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ANTONIO BATISTA SOARES, VALDIR LUIZ ROSSONI**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 997/14**

Tendo em vista o Protocolo nº 147181/14 (peças nº 49/50), encaminhe-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 27 de fevereiro de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



**PROCESSO N.º: 168363/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**

**INTERESSADO: VALFRIDO EDUARDO PRADO, MARCIO NERI DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 999/14**

Tendo em vista o Protocolo nº 123746/14 (peças processuais 36 a 39), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colhe-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 27 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 274402/13**

**ORIGEM: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA**

**INTERESSADO: JOSÉ JUAREZ AMATES**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

**DESPACHO: 1000/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 27 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 77442/13**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1001/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, da Sra. NADINA APARECIDA MORENO, do Sr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN e da Sra. JANESCA ALBAN ROMAN, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2245/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 27 de fevereiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**PROCESSO N.º - 433148/02**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO - NELCINDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

**DESPACHO - 715/14 - GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 2512/14 (Peça 61), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via

postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 24 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO N.º - 576084/10**

**ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**INTERESSADO - VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA, VALTER PERES**

**DESPACHO - 755/14 - GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 18) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO N.º - 538262/06**

**ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA**

**ENTIDADE - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA**

**INTERESSADO - ROMEU IVO CAVALLI, IRENO NERONE, ANTONIO DE**

**ANDRADE TIGRINHO, NELSON CHAGAS**

**DESPACHO - 760/14 - GCFAMG**

Vistos e examinados.

À Diretoria de Execuções para as seguintes providências:

Em atendimento ao contido na Informação 160/14, peça 109, corroborado pela Instrução 509/14, peça 111, homologo os cálculos apresentados naquela e determino, nos termos do art. 503, § 1º, do Regimento Interno:

- INTIMAÇÃO do Espólio de Romeu Ivo Cavalli (sucessores do Sr. Romeu Ivo Cavalli - Diretor Presidente) e Sr. Ireno Nerone (Diretor Econômico-Financeiro), conforme decisão exarada pelo Acórdão nº 1.437/06 - Pleno (peça 52) modificado pelo Acórdão nº 964/08 - Pleno (peça nº 77), mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Informação 160/14-DEX (Peça 109) e na Instrução 509/14-DCM (Peça 111). Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO N.º - 847267/12**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO**

**SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, PAULO JOBEL BEZERRA DE**

**ARAÚJO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO**

**DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LETÍCIA CODAGNONE**

**FERREIRA RAYMUNDO**

**DESPACHO - 762/14 - GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- INTIMAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS e do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, nas pessoas de seus respectivos representantes legais, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 2820/14 (Peça 06), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



**PROCESSO Nº - 288210/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO - APM DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO CORDEIRO DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, OSIRES GERALDO KAPP, JEFFERSON LUIZ ANDRADE, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO**

**DESPACHO - 765/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 31) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 200358/08**

**ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO - GUSTAVO BONATO FRUET, CARLOS ALBERTO RICHA**

**DESPACHO - 768/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 70) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 107771/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PEABIRU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JOAO CARLOS KLEIN, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN**

**DESPACHO - 773/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- **INTIMAÇÃO** da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal e do MUNICÍPIO DE PEABIRU, CNPJ 75.370.148/0001-17, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2087/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 107356/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CLAUDEMIR FREITAS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN**

**DESPACHO - 774/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- **Inclusão** de JAIME SUNYE NETO, CPF 316.691.159-68 no rol de Interessados;  
- **CITAÇÃO** de JAIME SUNYE NETO, CPF 316.691.159-68, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2083/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 86 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

- **INTIMAÇÃO** da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal, do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CNPJ: 95.589.255/0001-48, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2083/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**

**PROCESSO Nº: 215018/11**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**

**INTERESSADO: ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO, JOEL ELIAS FADEL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 471/14**

I – Com base na Instrução nº 213/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor JOEL ELIAS FADEL, CPF nº 319.912.549-20, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 5139/2013 – Segunda Câmara, no item II, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, tendo em vista o encerramento do processo, à Diretoria de Protocolo;

IV – Publique-se.

Gabinete, 25 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 125857/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ELIEZER JOSÉ FONTANA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 474/14**

I – Inclua-se a Sra. Fernanda Garbin no rol de procuradores do interessado Eliezer José Fontana.

II - Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, para as providências necessárias.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 247412/10**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SABÁUDIA**

**INTERESSADO: LUZINETE APARECIDA VIANA DOS SANTOS, ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 475/14**

I - Considerando-se que os prazos processuais são peremptórios e que houve o decurso do prazo sem manifestação da parte, conforme se constata da certidão de publicação do dia 29/01/2014, não há como se acatar o pedido de prorrogação, que seria, tão somente, admissão de espécie recursal.

II – Intime-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 245948/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA**

**INTERESSADO: SIRLEI SEMI VIEIRA BOARETTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 476/14**

I – Tendo em vista a Despacho n.º 180/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



**PROCESSO Nº: 299522/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO, ASSOCIACAO DE TRABALHADORES CONGONHINHENSE, LUIZ ROBERTO ALVES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 477/14**

I – Intime-se a Associação de Trabalhadores Congonhinhense, na pessoa de seu representante legal, mediante edital e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da publicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3460/13 - DAT, conforme art. 381, IV, do Regimento Interno;

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 856231/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, MOACIR SILVA, ARLETE GODOY COLOMBO, ROSYMEIRE RENATA ZEQUIM CATANI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 478/14**

I – Intime-se o Sr. Ronise Rossoni dos Reis, mediante edital e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da publicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2778/13 - DAT, conforme art. 381, IV, do Regimento Interno;

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 176463/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SULINA**

**INTERESSADO: ALMIR MACIEL COSTA, CARLOS OLNEZ DALCIM**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 479/14**

I – Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 235/14-S2C, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 81110/00**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**

**INTERESSADO: ALTENIR ALVES DAVID**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

**DESPACHO: 480/14**

I – Deixo de acatar a Petição contida nas peças 80 e 81 por se tratar de matéria idêntica à da peça 78, já tratada na instrução da própria DEX 218/14;

II – Com base na Informação nº 218/2014 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Sr. ALTENIR ALVES DAVID, CPF nº 058.805.809-20, AGEU DA ROSA, CPF nº 621.869.739-87, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº 95.422.911/0001-13, referente ao Acórdão nº 815/2009 - Primeira Câmara de 12/05/2009 (peça 59), com a consequente baixa de responsabilidade;

III – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro, nos termos dos arts. 150, III e 153, I e IV, respectivamente, do Regimento Interno.

IV – Após, tendo em vista o encerramento do processo, à Diretoria de Protocolo;

V – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 471444/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARUMBI**

**INTERESSADO: ADHEMAR FRANCISCO REJANI**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 482/14**

I – De acordo com o Parecer nº 1926/14 – DICAP (peça nº 128), pela intimação do Município de Marumbi, na pessoa de seu representante legal, Sr. Marlon Castro Pavesi Pini, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 131962/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**

**INTERESSADO: CLAUDIO VANIO GONÇALVES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 485/14**

I – Conheço do protocolado nº 133946/14 (peças 51/52);

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação;

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 182951/13**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: EDILIO JOÃO DALL'AGNOL, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 486/14**

I – Conheço do protocolado nº 124173/14 (peças 26/27);

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação;

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 173087/09**

**ORIGEM: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA**

**INTERESSADO: PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 487/14**

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir no sistema como interessado o senhor Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Diretor-Presidente da Entidade no exercício financeiro de 2008, conforme indicado pela peça processual nº 11, a fls. 03, e como “procurador” da Entidade, a senhora Cristel Rodrigues Bared, OAB/PR 42.885 e o senhor Davidson Santiago Tavares, OAB/PR 55.467, segundo instrumento procuratório (peça 18 – fls. 02);

II – Após, retornem os autos;

III – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 198157/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**INTERESSADO: NEI RENE SCHUCK, OZIEL NEIVERT**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 488/14**

De acordo com o Acórdão nº 1542/2007 – TC[1] (Processo nº 405649/07), que definiu as hipóteses de responsabilização dos agentes políticos quando constatada a percepção de subsídios percebidos indevidamente, determina-se as seguintes providências:

I – Sejam os autos encaminhados à Diretoria de Protocolo para inclusão do senhor José Aldair Dea, conforme indicado na Instrução nº 4176/13 da Diretoria de Contas Municipais (peça 31, fls. 04), como interessado;

II – Pela citação do senhor José Aldair Dea, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao item que trata do recebimento de subsídios acima do valor devido, constante na citada Instrução, ou ainda, solicitar junto à Diretoria de Execuções o cálculo atualizado dos valores indicados como extrapolação, visando seu recolhimento, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

III – Na impossibilidade da citação por meio eletrônico, promova-se a citação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

IV – Publique-se.

Gabinete, 26 de fevereiro de 2014.



Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

1. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PREJULGADO protocolados sob nº 405649/07, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade em:

Responder o presente PREJULGADO no sentido de que:

a) quando constatado pela Unidade Técnica o recebimento de subsídios a maior por parte de agentes políticos, e não houver, no processo, decisão definitiva acerca da matéria, por despacho do relator, poderá ser determinada a inclusão de vice-prefeitos, secretários municipais e vereadores no pólo passivo da tomada ou prestação de contas, para fins de citação para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa e, caso confirmada a irregularidade no julgamento da matéria pelo órgão colegiado competente, poderão ser condenados esses mesmos agentes políticos, individualmente e de forma solidária com os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, à restituição dos valores indevidamente recebidos;

b) quando já houver decisão definitiva, transitada em julgado, sobre a configuração de extrapolção de subsídios, a execução desse julgado somente poderá correr contra os agentes políticos que tenham sido regularmente citados na instrução processual, para exercício do contraditório e da ampla defesa, vedada, porém, a repetição por parte daqueles que tenham efetuado o recolhimento;

c) os Chefes de Poderes somente se eximem de sua responsabilidade quando constatado o ressarcimento integral dos valores percebidos a maior por parte de todos os agentes políticos integrantes desse mesmo Poder, ressalvado em todos os casos, seu direito de regresso contra os beneficiários, no Poder Judiciário;

d) a execução dos valores de subsídios percebidos a maior pelos agentes políticos do Poder Executivo, após a remessa dos autos para julgamento na Câmara de Vereadores, será processada em autos de execução, sob a atribuição da Diretoria de Execuções, e o processo será conduzido pelo relator originário do processo.

**PROCESSO Nº: 154567/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

**INTERESSADO: CÉLIA CABRERA DE PAULA**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO**

**DESPACHO: 489/14**

I – Conheço do protocolado nº 148170/14 (peças 41/42);

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação;

III – Publique-se.

Gabinete, 27 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO Nº: 863118/13**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, INSTITUTO TIBAGI, ÉDIO FURLANETTO, MARRY SALETTE DALPRÁ DUCCI, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 440/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto a este Tribunal – MPJTC para análise e parecer.

Gabinete do Conselheiro, em 24 de fevereiro de 2014.

CELIA CRISTINA ARRUDA  
Diretora de Gabinete[1]

1. Por delegação, conforme Instrução de Serviço n.º 69/2014, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 820, do dia 11/02/2014.

**PROCESSO Nº: 77612/13**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, DECIO SPERANDIO, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 463/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto a este Tribunal – MPJTC para análise e parecer.

Gabinete do Conselheiro, em 25 de fevereiro de 2014.

CELIA CRISTINA ARRUDA  
Diretora de Gabinete[1]

1. Por delegação, conforme Instrução de Serviço n.º 69/2014, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 820, do dia 11/02/2014.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO\*

\* Afastado por decisão liminar da desembargadora Regina Afonso Portes, do Tribunal de Justiça do Paraná. Nos julgamentos do Pleno, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Ivens Zschoerper Linhares e nos julgamentos da 2ª Câmara, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

**PROCESSO Nº: 19442/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**

**INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ANTONIO BALTAZAR TEIXEIRA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 164/14**

**EMENTA:** Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 282/2012 (peça 06), publicado no Jornal Folha Extra – Edição nº 835, de 23 de outubro de 2012, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal por invalidez de ANTONIO BALTAZAR TEIXEIRA, registra nesta Casa pelo processo nº 376336/10, com base no artigo 2º, da EC nº 70/2012, passando a corresponder a 100% da última remuneração do servidor em atividade, no valor mensal de R\$ 667,28 (seiscentos e sessenta e sete reais com vinte e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22697/13 (peça 24) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 18718/13 (peça 25), ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Relator

**PROCESSO Nº: 49740/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**

**INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, JOSE REIS DIAS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 165/14**

**EMENTA:** Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 289/2012 (peça 23), publicado no Jornal Folha Extra – Edição nº 835, de 23 de outubro de 2012, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal por invalidez de JOSÉ REIS DIAS, registra nesta Casa pelo processo nº 602131/10, com fundamento no artigo 2º, da EC nº 70/2012, passando a corresponder a 100% da última remuneração do servidor em atividade, no valor mensal de R\$ 413,71 (quatrocentos e treze reais com setenta e um centavos), garantida a percepção do salário mínimo constitucional, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22702/13 (peça 25) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 18719/13 (peça 26), ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Relator

**PROCESSO Nº: 639853/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLORADO**

**INTERESSADO: ANTONIO LUIZ TREVISAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, TANIA MARA MARIANO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 166/14**

**EMENTA:** Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria por invalidez de ANTONIO LUIZ TREVISAN, ocupante do cargo de Operário, no valor mensal de R\$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta centavos), garantida a percepção do salário mínimo constitucional, emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 18969/13 (peça 16) e pelo Ministério Público de Contas nº 18806/13 (peça 17), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 43/2011, publicada no Jornal O Regional – Edição nº 1628, em 16 de outubro de 2011.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 628521/10**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA**  
**INTERESSADO: ARILDO FRANCO ROCHA, MUNICÍPIO DE**  
**JAGUARIAIVA, OTÉLIO RENATO BARONI, SAMIR ALVES DE MELLO**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 167/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria voluntária de ARILDO FRANCO ROCHA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, no valor mensal de R\$ 246,01 (duzentos e quarenta e seis reais com um centavo), garantida a percepção do salário mínimo constitucional, emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22850/13 (peça 38) e pelo Ministério Público de Contas nº 18924/13 (peça 39), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 182, publicado no Jornal da Manhã – Edição nº 17.209, em 05 de agosto de 2008.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 385330/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA**  
**PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL**  
**NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSE**  
**MOREIRA DOS SANTOS**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 168/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Apoio, no valor mensal de R\$ 2.237,53 (dois mil duzentos e trinta e sete reais com cinquenta e três centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22672/13 (peça 21) e pelo Ministério Público de Contas nº 18921/13 (peça 23), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8045, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição nº 8862, em 19 de fevereiro de 2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 242970/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA**  
**PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL**  
**NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JURANDIR**  
**SCUPINARI JUNIOR**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 169/14**

EMENTA: Aposentadoria - Reserva. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução de Reserva Remunerada nº 6776, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição nº 8794, em 10 de setembro de 2012, referente à Reserva Remunerada de JURANDIR SCUPINARI JUNIOR, no posto de 3º Sargento, com 33 anos, 02 meses e 05 dias, no valor mensal de R\$ 5.333,84 (cinco mil trezentos e trinta e três reais com oitenta e quatro centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 18108/13 (peça 26) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 19172/13 (peça 28), ambos favoráveis à legalidade e registro do ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade de origem;

c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 325272/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA**  
**PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL**  
**NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NEUSA**  
**MARIA HAWTHORNE**  
**DESPACHO: 280/14**

Cingem-se os autos de apreciação da legalidade dos atos de inativação da Servidora Neusa Maria Hawthorne, ocupante do cargo de Professor dos quadros estaduais, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, 2ª parte, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, por meio do Parecer nº 21648/13, destaca que o ato está consubstanciado na Resolução nº 8128, sendo publicado no DOE nº 8863, de 20.12.2012, mas conclui, quanto ao mérito, que seu julgamento pode sofrer influência da decisão a ser tomada pela Casa no Requerimento Externo nº 45357/08, razão pela qual se manifesta pelo sobrestamento dos presentes autos. Observo que o processo nº 45357/08, trata de processo que discute a incorporação de verbas transitórias com a possível revisão do Acórdão nº 1638/08 – Tribunal Pleno.

Considerando que a matéria tem impacto direto nos proventos de aposentadoria em exame, acolho a manifestação da unidade técnica e determino o SOBRESTAMENTO deste processo até a decisão definitiva dos autos nº 45357/08, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 427, do Regimento Interno desta Casa.

Após a comunicação em sessão da Câmara, publique-se e cientifique-se os interessados.

Os presentes autos permanecerão na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de nova instrução e manifestação Ministerial.

Gabinete do Auditor, em 31 de janeiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 228536/13**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF**

**DESPACHO: 474/14**

Autorizo a dilação de prazo solicitada pela Petição Intermediária nº 837389/13 (peças 75/76) e verificando que, em ato contínuo, através da Petição Intermediária nº 883232/13 (peça 78/79), a Entidade já protocolou sua resposta acerca do contraditório oferecido em razão das conclusões do Parecer nº 16653/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o retorno dos autos aquela Unidade para nova análise e posterior submissão ao Ministério Público de Contas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 525840/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, GABRIEL JORGE SAMAHA,**  
**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MILENA GIULIANA JESS**  
**PYPCAK, NATASHA YASPIN PYPCAK**  
**DESPACHO: 475/14**

I – Acolho o contido no Parecer nº 22919 /13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, determinando a realização de diligência à origem para os fins contidos naquele opinativo, na forma do artigo 32, inciso V do Regimento Interno desta Casa;

II – Assino o prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 389 do mesmo diploma regimental, para que a entidade previdenciária responda à diligência;

III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para a operacionalização da diligência.

Gabinete do Auditor, em 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 420267/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA**  
**PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO**  
**DE BEM, OSVALDO STEIGENBERG**  
**DESPACHO: 476/14**

1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 4266/13 – Primeira Câmara, conforme Certidão nº 3117/13 (peça 26), que julgou legalidade e registro dos atos de reserva remunerada do Servidor Osvaldo Steigenberg, estando devidamente



anotado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4992/13), com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 325078/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ZALINO BRAZ DE ATAÍDE**

**DESPACHO: 477/14**

1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 4263/13 – Primeira Câmara, conforme Certidão nº 3114/13 (peça 26), que julgou pela legalidade e registro dos atos de inativação do Servidor Zalino Braz de Ataíde, estando devidamente anotado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4994/13), com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 363042/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ISMAEL ALVES DA SILVA**

**DESPACHO: 478/14**

1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 4264/13 – Primeira Câmara, conforme Certidão (peça 26), que julgou pela legalidade e registro dos atos de inativação do Servidor Ismael Alves da Silva, estando devidamente anotado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4996/13), com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 319728/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: JULIO DA ROCHA**

**DESPACHO: 479/14**

1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 4262/13 – Primeira Câmara, conforme Certidão nº 3113/13 (peça 26), que julgou pela legalidade e registro dos atos de inativação do Servidor Júlio da Rocha, estando devidamente anotado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4999/13), com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 311229/07**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**INTERESSADO: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**

**DESPACHO: 486/14**

1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 708/09, do Tribunal Pleno, conforme Certidão – Peça 27, e, considerando ao Despacho nº 1007/13 – Peça 54, da Diretoria de Execuções, afirmando que houve o cumprimento da decisão com a consequente baixa de responsabilidade de restituição pecuniária e o cancelamento da inscrição em dívida ativa, não restando mais anotações ou acompanhamentos a seres efetuados, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 651616/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: PINHAIS PREVIDÊNCIA, LUIZ GOULARTE ALVES, PAULO CELSO FRANCA**

**DESPACHO: 507/14**

1. Autorizo a realização de intimação ao Pinhais Previdência, na pessoa de seu representante legal, nos moldes propugnados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – Parecer nº 23074/13 (Peça 20), lembrando que a desatenção ao atendimento das providências solicitadas, pode acarretar a imposição de sanções pecuniárias;

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 380, §3º, do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 21 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N.º: 73123/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, CÍDALIO TELES**

**DESPACHO: 509/14**

1. Autorizo a realização de intimação ao INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, na pessoa de seu representante legal, nos moldes propugnados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – Parecer nº 23107/13 (Peça 39), lembrando que a desatenção ao atendimento das providências solicitadas, pode acarretar a imposição de sanções pecuniárias;

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 380, §3º, do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 24 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 183726/04**

**ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

**INTERESSADO: MARITZA FRITOLI DE OLIVEIRA**

**DESPACHO: 511/14**

Retornam os autos em face do Ofício nº 229/13, da Diretoria de Execuções (peças 57/58), no qual informa o recolhimento de valores realizados pelo Sr. Roberto Luiz Pereira, em atenção ao item II, da Resolução nº 7736/2004, mantida pelo Acórdão nº 1587/08, exarado no Processo nº 18372-6/04.

Em análise, a própria Diretoria de Execuções, conforme Instrução nº 725/13, afirma que o valor de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais), recolhido pelo interessado, está correto e recomenda seja concedida baixa de responsabilidade pecuniária.

Estando correto o valor recolhido e verificando o cumprimento do item II, do Acórdão nº 1587/08, determino seja concedida baixa de responsabilidade ao Sr. ROBERTO LUIZ PEREIRA, CPF nº 239.635.579-15, encaminhando-se os autos à Diretoria Geral desta Casa para expedição de certidão de quitação de débitos, conforme termos do artigo 514 do Regimento interno desta Casa.

Cumprido isto, retornem à Diretoria de Execuções para registro.

Gabinete do Auditor, em 24 de fevereiro de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**PROCESSO N.º: 483781/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: VILMA SANTANA GOMES GONÇALVES**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 53/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da transferência para a reserva remunerada da senhora VILMA SANTANA GOMES GONÇALVES, 3º Sargento da Polícia Militar.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 19) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 21) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para



que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 157540/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: EDELVINA ALVES VIEIRA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 60/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora EDELVINA ALVES VIEIRA, Agente Administrativo do MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 23) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 25) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 159844/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: MARTA GENY RODRIGUES SILVA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 61/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora MARTA GENY RODRIGUES SILVA, Técnica de Obras e Projetos do MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 22) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 24) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 257056/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: AUREA KEIKO YAMANE**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 62/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora AUREA KEIKO YAMANE, Agente Universitário da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 55) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 56) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 327453/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADA: VILMA DE LIMA LOBO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 63/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora VILMA DE LIMA LOBO, Professora do MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 33) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 34) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 416952/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: FLORISMAR RODRIGUES FLORIANO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 64/14**

EMENTA. Concessão. Reserva Remunerada. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se de transferência para reserva remunerada do senhor FLORISMAR RODRIGUES FLORIANO, Cabo da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 18) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 20) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 717626/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: CLARICE NADIR VON BORSTEL**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 65/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora CLARICE NADIR VON BORSTEL, Professora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 19) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 21) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 673432/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: TERUMI HIROSE**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 66/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora TERUMI HIROSE, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 19) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 22) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 417045/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SELITO GUERINO PEGORINI**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 67/14**

EMENTA. Concessão. Reserva. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da transferência para reserva remunerada do senhor SELITO GUERINO PEGORINI, Subtenente da Polícia Militar.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 18) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 20) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 727184/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MERHY**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 68/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria do senhor CARLOS AUGUSTO MERHY, Escrivão da Polícia Civil.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 19) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 21) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 312501/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: LUCIANO RIBEIRO SANT'ANNA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 70/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria do senhor LUCIANO RIBEIRO SANT'ANNA, Auxiliar de Administração do MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 9) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 10) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 156071/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADA: NILSE DA SILVA VALPERES**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 71/14**

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

**RELATÓRIO E DECISÃO**

Trata-se da aposentadoria da senhora NILSE DA SILVA VALPERES, Zeladora do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça n.º 21) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 23) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO N.º: 60336/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: SUELY MARIA BORDIGNON PEREIRA DA LUZ**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 332/14**

Pugna o douto Ministério Público de Contas pela retificação dos cálculos dos proventos a fim de que sejam considerados pela sua integralidade, em virtude da informação exarada à p. 6 da peça 16, que classifica a enfermidade acometida pela interessada como grave.

O documento em destaque foi firmado apenas por um Médico Perito, ao passo que o laudo pericial acostado aos autos à p. 6 da peça 2 é silente quanto à gravidade da doença.

Por outro lado, a manifestação à p. 6 da peça 23 sustenta que a caracterização da moléstia como grave deu-se exclusivamente para fins de concessão de aposentadoria, em nada afetando o modo de cálculo dos proventos.

Entendo oportuno que se realize nova diligência à entidade, para que junte laudo médico que defina se a enfermidade é grave ou não é grave, independentemente de sua catalogação em lei específica.

Considero de relevo que se esclareça se a doença pode ser equiparável à



alienação mental ou a outro transtorno ao qual a legislação municipal garanta a integralidade dos proventos na inativação.

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 23 – para que, no prazo de 15 dias, apresente o laudo.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 163545/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO**

**RESPONSÁVEL: MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 428/14**

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão de Parecer Prévio n.º 303/12 da Primeira Câmara (peça 64).

Conforme Informação n.º 1932/13 da Diretoria de Contas Municipais (peça 89) e o Despacho n.º 637/13 do Ministério Público de Contas (peça 91), o Município repassou os valores consignados em folha.

Desse modo, em face do cumprimento da decisão emitida por este Tribunal, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de débito.

Determino, portanto, o encaminhamento dos autos:

- 1) à Diretoria Geral para que, conforme artigo 150, inciso III, e 514, caput, do Regimento Interno, emita a certidão de quitação de débito ao senhor MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, Prefeito, no exercício de 2009;
- 2) à Diretoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514 caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade; e
- 3) à Diretoria de Protocolo, para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 29650/13**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**RESPONSÁVEL: SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 435/14**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à intimação da senhora SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI, pela via postal, no seu endereço residencial, para que, no prazo de 15 dias, comprove o regular recolhimento ao erário municipal das parcelas vencidas até a presente data, referentes ao débito originado de verbas auferidas a título de participação de sessões extraordinárias no exercício de 2004.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º: 870270/13**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**REQUERENTE: MAURO MAGGI**

**ADVOGADO: ALESSANDRO LUIS BUFALO (OAB 54.418)**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 178/14**

Autorização de Retirada de Cópias

Defiro o requerimento constante da peça n.º 13.

Pelo prazo de 30 dias da data da autorização, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clique no menu e-ContasPR
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o n.º do Processo
5. Digite o n.º do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do Procurador do requerente, o Senhor Alessandro Luis Bufalo (OAB 54.418), conforme procuração apresentada à peça 4.

Desde logo, autorizo o encerramento dos presentes autos e sua anexação aos autos principais (410243/07), conforme disposição do artigo 10, § 6º, da Resolução n.º 31/2012 deste Tribunal.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 668616/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

**INTERESSADA: TATIANA WAGNER DE OLIVEIRA BISCONCINI**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 443/14**

Pela atual sistemática adotada, a análise da legalidade da admissão do servidor falecido e instituidor da presente pensão, senhor Marcelo Bisconcini, ficaria condicionada à prévia avaliação pelo Tribunal dos atos de admissão dos candidatos com melhor classificação no concurso público a que ele se submeteu. No caso, o servidor foi o 28º colocado (peça 14, p. 15). Dessa forma, parece-me que os documentos constantes da peça 14 não seriam suficientes para um pronunciamento do Tribunal sobre sua admissão – ao menos pelo procedimento normalmente adotado. Assim, e considerando que a admissão ocorreu em 1998, encaminho os autos ao douto Ministério Público de Contas para que verifique se é possível dispensar, no presente caso, a prévia análise do processo de admissão.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 521689/10**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**RESPONSÁVEIS: DÉCIO SPERANDIO, NEUSA ALTOÉ**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 444/14**

Considerando os esclarecimentos lançados pela 5ª Inspeção de Controle Externo à peça 35, encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do presente processo.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO N.º: 184461/09**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: APPF DO CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

**RESPONSÁVEL: MARIA ANGELICA MELIES ZAPP**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 445/14**

Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação, no campo “responsável”, a senhora Eleonora Bonato Fruet, Secretária Municipal da Educação à época do convênio, conforme proposto pelo Ministério Público de Contas à peça 42.

Após, retornem os autos.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**PROCESSO Nº: 135083/97**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI, DÁRIO DE JESUS VARGAS, LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART, NORMA REGINA RUIZ FERREIRA, SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA NETO, MARIA DE LOURDES DENK SILVA, JOÃO ALBERGONI, ROQUE GOMES DE SIQUEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 440/14**

I. Tendo em conta a Informação nº 3022/14 da Diretoria de Protocolo, de que restou infrutífera a citação pela via postal referente ao ofício nº 9589/13, conforme documentos acostados na peça nº 108, nos moldes do artigo 381, IV, do Regimento Interno, autorizo a citação por Edital da Senhora NORMA REGINA RUIZ FERREIRA, ex-Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, para que apresente defesa em face das irregularidades identificadas na Instrução nº 3132/02 da Diretoria de Contas Municipais, peça nº 6, reiterada pela Informação 1752/13 daquela unidade, relativas às contas de 1996.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para adoção da providência contida no item I.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 2014.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*





Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

**PROCESSO Nº: 697132/10**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARIA GISELA SCHEIBEL, SUELY HASS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 143/14**

Compulsando os autos, verifico que foi emitida a Decisão Definitiva Monocrática n.º 31/14 equivocadamente, eis que o processo não estava ainda em condições de conclusão pela legalidade do ato de inativação, haja vista o contido no Despacho n.º 92/14.

2. Diante do exposto, considerando a nulidade da indigitada Decisão Definitiva Monocrática n.º 31/14, revogo-a.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que providencie o desentranhamento das peças 38 e 40, correspondentes à mencionada Decisão Definitiva Monocrática e à respectiva certidão de publicação.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para dar cumprimento ao contido no Despacho n.º 92/14.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de janeiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 671818/10**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERÊ**  
**INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER, ADÃO CARLOS DOS SANTOS**  
**PROCURADOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 367/14**

Retornam os autos com a manifestação do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 1448/14 (peça 18), pela realização de nova diligência à origem, pelos motivos e para os fins indicados.

2. Acolho a proposta.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Verê e do senhor Adão Carlos dos Santos, prefeito, a fim de que, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno deste Tribunal, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as falhas apontadas no Parecer n.º 1448/14 (peça 18) do Ministério Público de Contas, e no Parecer n.º 17012/13 (peça n.º 8) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, visando regularizar o processo.

4. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, penalidade que poderá ser aplicada pelo descumprimento de diligência anterior; bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 147988/08**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**INTERESSADO: FABIO BENATO**  
**PROCURADOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 430/14**

Conforme Informação n.º 1607/13, a Diretoria de Contas Municipais, entre outras considerações, aponta que o ressarcimento de valores sugerido em sua instrução anterior refere-se aos valores pagos a maior aos vereadores do Município de Jaguariaíva, apontando para eventual aplicação do Prejulgado n.º 5 desta Casa.

2. Desse modo, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação dos agentes políticos apontados pela unidade técnica, bem como a citação dos mesmos para exercício do contraditório e ampla defesa em face do apontamento da unidade técnica.

3. Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 213646/08**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, HÉLIO HIPÓLITO SIEMEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO, JOÃO CARLOS DA CUNHA**  
**PROCURADOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 555/14**

Considerando a alteração do posicionamento da Diretoria de Análise de

Transferências (Instrução n.º 2201/13) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 12708/13), em razão do apontado no Despacho n.º 3167/13 (peça 79), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, promova a inclusão na autuação do senhor Paulo Mello Garcias, Superintendente da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura – FUNPAR.

2. Após, em atenção à decisão contida no parágrafo 5 do Despacho n.º 6317/1 (peça 83), deverá a unidade técnica promover a citação do senhor Paulo Mello Garcias, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa, uma vez estar sujeito à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão da não apresentação do extrato bancário da entidade relativo ao mês de setembro/2011, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 258478/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: MARIA BERTI DE LIMA**  
**PROCURADOR MARCIA APARECIDA DA SILVA, ANNIE CAROLINNE DE PAULA, RODRIGO COLOMBELLI E OUTROS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 558/14**

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Maria Berti de Lima, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, nos termos da Portaria n.º 4.294/2013.

2. Por meio do Parecer n.º 21439/13 (peça 27), a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal informa que este processo "se refere ao mesmo ato de concessão de benefício previdenciário que é objeto do Processo n.º 258648/13, no qual o Relator é, em princípio, preventivo, vez que os autos foram a ele primeiramente distribuídos", razão pela qual propõe a "redistribuição destes autos ao Relator preventivo, por dependência".

3. De fato, em consulta ao sistema trâmite verifico que o ato de inativação cuja legalidade se examina no bojo deste processo é idêntico àquele tratado nos autos n.º 258648/13, de relatoria do auditor Ivens Zschoerper Linhares, distribuído em data/horário anterior à distribuição dos presentes autos.

4. Contudo, ao contrário do entendimento exarado pela unidade técnica, não se trata de causa de prevenção a ensejar a redistribuição deste processo ao citado auditor por dependência aos autos n.º 258648/13.

5. Com efeito, a teor da regra insculpida no art. 346, do Regimento Interno deste Tribunal, invocada pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, cumulada com as disposições contidas nos arts. 333 e 340 do mesmo normativo, constituem assuntos que ensejam obrigatoriamente prevenção do Relator, devendo ser distribuídos por dependência: I - prestação de contas de transferências e suas respectivas parcelas do mesmo termo; II - admissão de pessoal e nomeações decorrentes do mesmo edital de concurso ou teste seletivo; III - alertas, relatório de inspeção, auditoria e monitoramento, e comunicação de irregularidade, que contenham fatos compreendidos na instrução ou no escopo de análise de processo de prestação ou tomada de contas e de atos de pessoal, relativas ao mesmo exercício ou ato convocatório, conforme o caso; IV - prestações de contas anuais das entidades pertencentes a um mesmo Município, excetuadas as entidades mencionadas no § 1º, do art. 225, relativas ao mesmo exercício financeiro; V - pedidos de rescisão referentes à mesma decisão.

6. Consoante se infere do referido dispositivo legal, o assunto "ato de inativação" não foi ali contemplado, não sendo permitida, por tal razão, a redistribuição do feito com fundamento em causa de prevenção, como pretende a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

7. Por outro lado, à luz do contido no art. 537[1] do Regimento Interno, tenho que o caso em tela trata-se em verdade de situação de litispendência, prevista no §3º[2] do art. 301 do Código de Processo Civil, a ser conhecida de ofício por este relator.

8. Isto posto, tratando-se de hipótese de juízo de admissibilidade, determino o encerramento deste processo, com fundamento no art. 398, §2º[3] c/c inciso VI, in fine, do art. 457[4] do Regimento deste Tribunal.

9. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

10. Publique-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

1. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

2. § 3º - Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

(...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

4. Art. 457. Será parte integrante e obrigatória das decisões do Tribunal, voto escrito, elaborado pelo Relator, nas seguintes hipóteses:

(...)

VI - nos casos de arquivamento de processo, excetuadas as hipóteses de juízo de admissibilidade; (grifos inexistentes no original)



**PROCESSO Nº: 857190/12**  
**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**  
**ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**INTERESSADO: MARIA APARECIDA FRANCALINI ZAPAROLI**  
**PROCURADOR LARISSA FERNANDA MORAES BUENO**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 676/14**

Por intermédio da Informação nº 3145/14 (peça 42), a Diretoria de Protocolo encaminha os presentes autos para apreciação de requerimento de prorrogação de prazo para apresentação de resposta ao Despacho nº 138/14 (peça 35), formulado pelo senhor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, nos termos da Petição nº 120631/14 (peças 39 e 40), de 18/02/2014.

2. Ato contínuo, por meio da Petição nº 146924/14 (peças 43 a 49), de 26/02/2014, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi apresenta sua defesa bem como junta documentos.

3. Conheço dos protocolados.

4. Deixo, contudo, de analisar o pedido de prorrogação de prazo constante na Petição nº 120631/14 (peças 39 e 40), por perda de objeto, considerando a apresentação tempestiva da Petição nº 146924/14 (peças 43 a 49).

5. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito e, após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

6. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 625364/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, EDSON LIMA DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAR BERGER E OUTROS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 689/14**

Diante das certidões de decurso de prazo em relação às intimações dirigidas ao senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani e à senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária - promovendo as necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias providenciem o cumprimento do contido no Despacho nº 1559/13.

2. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 688479/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
**INTERESSADO: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, NOÉ CALDEIRA BRANT, JOVELINA RODRIGUES DE ARAUJO, NEUZA MARIA PAIO HAMMOUD, APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA**  
**PROCURADOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 690/14**

Diante das certidões de decurso de prazo em relação às intimações dirigidas à senhora Noé Caldeira Brant e aos senhores Aparecido Francisco de Souza e Osvaldo José de Souza, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a intimação do Município de Tapejara e do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - promovendo as necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias providenciem o cumprimento do contido no Despacho nº 2256/13.

2. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 397206/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**INTERESSADO: IRENE FERNANDES SILVERIO FILIPOSKI**  
**PROCURADOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 694/14**

Diante do contido no Parecer nº 2602/14 (peça 22) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Guarapuava, do senhor Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, Prefeito Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava e da senhora Elizangela Mara da Silva Bilek, Presidente do órgão previdenciário - promovendo as necessárias inclusões na autuação - a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias juntem declarações, firmada pela servidora, devendo constar se ocupa outro cargo (cumulável ou não) e se recebe outro benefício previdenciário, sob pena de imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR 113/05, podendo, desde já, em querendo, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 153996/08**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RONCADOR**  
**INTERESSADO: ILIZEU PURETZ**  
**PROCURADOR CARLOS AUGUSTO GARCIA**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 695/14**

Por intermédio dos protocolos nº 138107/14 (peça 54 a 56), nº 146360/14 (peça 57) e nº 142163/14 (peças 58 e 59), o Banco do Brasil – Agência Roncador, o Banco Itaú e a Caixa Econômica Federal, respectivamente, juntam justificativas em cumprimento à decisão contida no Despacho nº 196/09 (peça 40).

2. Recebo as peças acostadas.

3. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 290657/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SEBASTIÃO BARROS DA SILVA NETO, SUELY HASS**  
**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 696/14**

Por meio da petição nº 146134/14 (peças 38 a 40), o senhor Eduardo Barreto de Souza, procurador da PARANAPREVIDÊNCIA, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho nº 225/14.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação do nome dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 40, conforme regra do art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, e para adoção das demais providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARILIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações



## EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 26/14

PROCESSO N.º: 117177/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ANTONIO CELSO PILONETTO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2146/14

Por ordem do Eminent Auditor Ivens Zschoerper Linhares, nos termos do Despacho nº. 398/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

25 de fevereiro de 2014

ELISA DOLORES T. P. MOLLINARI

50.498-0

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 27/14

PROCESSO N.º: 135183/14

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

INTERESSADO: ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2466/14

Por ordem do Eminent Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 575/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

27 de fevereiro de 2014

ELISA DOLORES TEREZA PEREZ MOLLINARI

50.498-0

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 28/14

PROCESSO N.º: 132931/14

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOANDA

INTERESSADO: FLAVIO ARAMIS ACCORSI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2411/14

Por ordem do Eminent Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 576/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

27 de fevereiro de 2014

ELISA DOLORES TEREZA PEREZ MOLLINARI

50.498-0

## EDITAIS

### PROCESSO Nº: 570981/09

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: JOSÉ DELANHOL (CPF: 489.893.809-44)

EDITAL Nº 99/14

Em cumprimento ao Despacho nº 11156/13, do Relator do processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JOSÉ DELANHOL (CPF: 489.893.809-44), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 25 de fevereiro de 2014.

ELISA PEREZ MOLLINARI

Diretora-Adjunta

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### PROCESSO Nº: 386964/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI

INTERESSADO: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR (CPF: 053.601.279-29)

EDITAL Nº 102/14

Em cumprimento ao Despacho nº 82214, do Relator do processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica CITADA a Sra. LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR (CPF: 053.601.279-29), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 26 de fevereiro de 2014.

Elisa Perez Mollinari

Diretora Adjunta

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## DESPACHOS

### PROCESSO N.º: 284320/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ALBINO ROQUE PADOVAN, CASA LAR - CASA DE ABRIGO A MENORES DA COMARDA DE JANDAIA DO SUL, JOSÉ RODRIGUES BORBA, DAYENE PATRICIA GATTO, DEJAIR VALÉRIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 399/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1868/2014-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Jandaia do Sul – CNPJ nº 75.771.204/0001-25, na pessoa de seu representante legal;

2) Casa Lar - Casa de Abrigo a Menores da Comarca de Jandaia do Sul – CNPJ nº 08.284.883/0001-10, na pessoa de seu representante legal;

3) Dejaire Valério, CPF nº 101.316.129-72;

4) José Rodrigues Borba, CPF nº 024.995.509-10;

5) Regis Vinicius Gomes Delalibera, CPF nº 023.663.859-94.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Sonia Regina Pinheiro, CPF nº 974.059.909-59.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

### PROCESSO N.º: 820369/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ROSINHA, PATRICIA BASTOS, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, IARA MARIA STURMER GAUER, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, RODRIGO ORDEMIRO RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 401/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 067/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e considerando o requerimento protocolado sob nº 142562/14 (peça 50), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao Sr. Carlos Alberto Richa por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13/03/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo - DP para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

### PROCESSO N.º: 806927/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM PARAN, MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHA, CLESA DE LARA FARIA, DENNIS FABIO GLINSKI PEREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 402/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 058/2013, do Relator deste Processo, Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, e considerando o requerimento protocolado sob nº 94821/14 (peça 35), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao Sr. Carlos Alberto Richa por mais 15 (quinze) dias, a partir de 12/02/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo - DP para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora



## ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Despachos

Sem publicações

### Portarias

#### PORTARIA Nº 146/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 134329/14-TC, resolve

#### CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor LUIZ GUSTAVO MEROLLI SORIA, Matrícula nº 50.421-1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, CJ, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2014.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de fevereiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 147/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, com fundamento no disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11, resolve

#### TORNAR PÚBLICA

a desistência definitiva do candidato JOELSON LUMERTZ CARDOSO, portador do CPF nº 547.991.120-15, da lista de aprovados no Concurso Público, de acordo com seu requerimento de peça nº 566, do referido processo, em que abdicou definitivamente do seu direito de ser convocado para o cargo de Analista de Controle, na área contábil.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de fevereiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 148/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, com fundamento no disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11, resolve

#### TORNAR PÚBLICA

a desistência definitiva do candidato FLÁVIO JUNG HOLLMANN, portador do CPF nº 972.898.760-91, da lista de aprovados no Concurso Público, de acordo com seu requerimento de peça nº 567, do referido processo, em que abdicou definitivamente do seu direito de ser convocado para o cargo de Analista de Controle, na área contábil.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de fevereiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 149/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2014, de 24 de fevereiro de 2014, do Gabinete do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, resolve

#### DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, o servidor ANTONIO PAULO LEMOS, Matrícula nº 50.391-6, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle, AC, Nível H, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir MADY CRISTINE LESCHKAU DE LEMOS MARCHINI, Matrícula nº 50.718-0, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Conselheiro, Símbolo DAS-5, durante suas férias, no período de 10 de março a 08 de abril de 2014, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de fevereiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

## Composição Biênio 2013/2014

### Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão .....	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista .....	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Vera Lucia Amaro .....	Secretária do Tribunal Pleno

### Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Maria Estephania Domenici .....	Secretária da Primeira Câmara

### Segunda Câmara

Nestor Baptista .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo .....	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco .....	Secretária da Segunda Câmara

### Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz .....	Assessora Jurídica

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa .....	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello .....	Procuradora
Gabriel Guy Léger .....	Procurador
Flávio de Azambuja Berti .....	Procurador
Michael Richard Reiner .....	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou .....	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner .....	Procuradora
Valéria Borba .....	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner .....	Procuradora
Kátia Regina Puchaski .....	Procuradora
Vacância .....	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes .....	Secretário Geral

### Administrativo

Angelo José Bizineli .....	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa .....	Coordenador Geral
Emerson Ademar Gimenes .....	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara .....	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos .....	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas .....	Diretora de Gestão de Pessoas



Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel	Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch	Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	6ª Inspeção de Controle Externo
Fabiola Ferreira Delázari	7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ

